



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4891 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 276 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.....	10
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	10
DEPARTAMENTO DE OBRAS.....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.....	12
SECRETARIA.....	49
CÂMARAS CÍVEIS.....	
CÂMARAS CRIMINAIS.....	
SEÇÃO DE PREPARO.....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO.....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA.....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA.....	60
ESCOLA DA MAGISTRATURA.....	60
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES.....	
JUIZADO ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS.....	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	61
SECRETARIA.....	61
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	
PROCESSO CÍVEL.....	61
PROCESSO CRIME.....	70
SERVIÇO DE PREPARO.....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO.....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES.....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES.....	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL.....	84
CRIME.....	239

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL.....	139
CRIME.....	211

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	217
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL.....	222
INTERIOR.....	227
DIVERSOS.....	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.....	
JUSTIÇA ELEITORAL.....	
JUSTIÇA DO TRABALHO.....	251
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.....	
JUSTIÇA MILITAR.....	
JUSTIÇA FEDERAL.....	256
EDITAIS JUDICIAIS.....	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 238

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 78901/96, resolve

NOMEAR

PLÁCIDO APARECIDO LUCAS FERNANDES, para exercer o cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz, do Distrito de Guaravera, da Comarca de Londrina.

Curitiba, 06 de maio de 1997.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 239

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o protocolado sob nº 53208/94, resolve

NOMEAR

EDISON FERREIRA SANTOS JÚNIOR, NILSON COUTO GONÇALVES e LYSANDRO SANCHES DA SILVA, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem os cargos de Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá.

Curitiba, 06 de maio de 1997.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

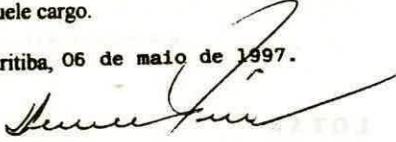
244

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17164/97, resolve

REMOVER

por permuta, **HERMINDO SERGIO PAVÃO**, Oficial de Justiça, PJ-III, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marialva, para idêntico cargo na Comarca de Paranavai e **JOÃO EDSON RODRIGUES FERREIRA**, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavai, deste para aquele cargo.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

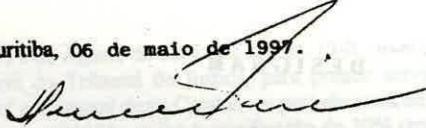
245

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7342/97, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 143, de 04 de março de 1997, para que passe a constar que a exoneração de **ISAIAS MUNIS BATISTA** do cargo de Agente de Limpeza, PJ-I, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, é a partir de 28 de janeiro do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0951

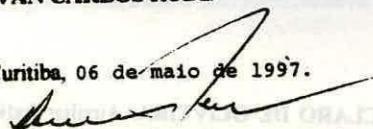
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Oficiais de Justiça, abaixo relacionados, para prestarem serviços junto a Vara de Precatórias Criminais desta Capital, pelo prazo de noventa (90) dias, sem prejuízo das suas demais atribuições:

JOÃO MARIA DE LIMA
ANTONIO SERGIO GHAZAL
ARTHUR KLUG FILHO
CARLOS ANTONIO GANANCIN
IVAN CARLOS RUDE

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

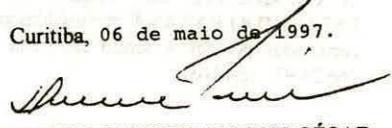
PORTARIA Nº 0952

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30804/97, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 1997, a servidora **HELOÍSA BORGES DE MACEDO RIBAS**, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

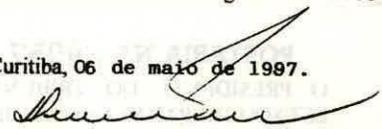
PORTARIA Nº 0953

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28426/97, resolve

REVOGAR

a partir de 14 de abril de 1997, os efeitos da Portaria nº 2000, de 02 de setembro de 1996, referente à lotação de **CARLOS HENRIQUE LEITE VALEIXO**, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador **OCTAVIO JORGE DE CESAR VALEIXO**.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

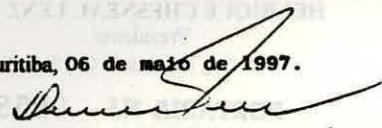
PORTARIA Nº 0954

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o protocolado sob nº 29327/97, resolve

LOTAR

OLIVIO BATISTA JÚNIOR, Oficial de Justiça, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 16 de abril de 1997, revogando-se, em consequência, sua lotação anterior.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0955

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26629/97, resolve

LOTAR

TELMA REGINA COIMBRA SERUR, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Assessoria de Imprensa, do Gabinete da Presidência, a partir de 09 de abril de 1997, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

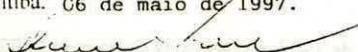
PORTARIA N.º 0956

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o protocolado sob nº 26628/97, resolve

LOTAR

a partir de 09 de abril do ano em curso, MARIA LUIZA BERNSTORFF GUALBERTO, Redator, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Assessoria de Imprensa, do Gabinete do Presidente, revogando-se, em consequência, sua lotação anterior.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

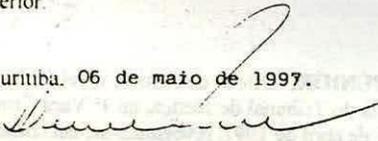
PORTARIA N.º 0957

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o protocolado sob nº 32287/97, resolve

LOTAR

ROSANA NUNES GARCIA, Agente Técnico, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, a partir de 18 de abril do ano em curso, no Gabinete do Desembargador OCTAVIO JORGE DE CESAR LALEIVO, atribuindo-se-lhe a gratificação de representação de Auxiliar de Gabinete prevista no Decreto Judiciário nº 401/95, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

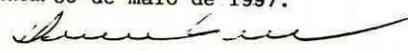
PORTARIA N.º 0958

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30964/97, resolve

LOTAR

VALNI MOREIRA DE PROENÇA, Agente Técnico Administrativo, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 1ª Vara da Infância e da Juventude - Setor Infratores da Comarca de Curitiba, a partir de 24 de abril de 1997, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

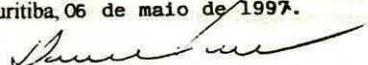
PORTARIA N.º 0959

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26439/97, resolve

LOTAR

CRISTIANE PREVIDI, Auxiliar de Juiz, nível 02, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, na 4ª Vara Criminal de Curitiba, a partir de 02 de maio de 1997, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

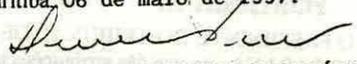
PORTARIA N.º 0960

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27590/97, resolve

DESIGNAR

ARLINDO OSNI LICHTENFELS, Escrivão do Crime designado da Comarca de São José dos Pinhais, para prestar serviços junto a Vara Criminal da Comarca de União da Vitória, no período de 11 a 15 de abril de 1997.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 0961

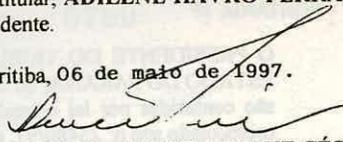
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30960/97, resolve

DESIGNAR

LUCIELLY SELLA CLARO DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 09 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 29 de abril do ano em curso, as funções de chefe da Divisão de Documentação e Informações, do Departamento Administrativo,

durante as férias restantes da titular, ADILENE HAVRO FERRARI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

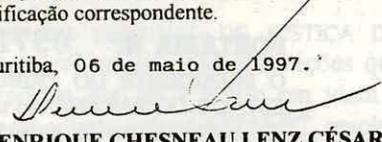
PORTARIA N.º 0962

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24589/97, resolve

DESIGNAR

NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal, desta Capital, no período noturno, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 0963

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22740/97, resolve

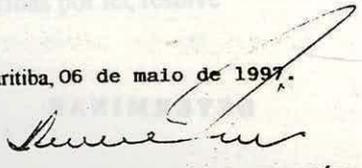
I - DESIGNAR

GENERSON MARIOTTO, Agente de Serviço Externo, PJ-II, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal desta Capital, no período noturno, a partir de 1º de abril do ano em curso, atribuindo-se-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.

II - REVOGAR

a partir de 1º de abril de 1997, a Portaria n.º 2269 de 06 de outubro de 1995, referente à designação de MAURICIO JOEMI KUJAWSKI.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 0964

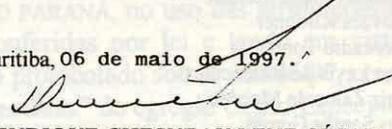
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22739/97, resolve

DESIGNAR

MIRNA DE CASTRO DEUS, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro

Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal desta Capital, no período noturno, a partir de 01 de abril do ano em curso, atribuindo-se-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

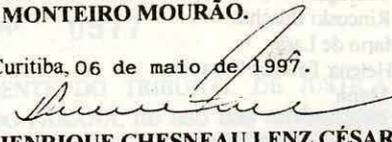
PORTARIA N.º 0966

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2602/97, resolve

DESIGNAR

o Bacharel EDSON KOS, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para compor como membro a comissão de sindicância instaurada pela Portaria n.º 849/97, ficando, em consequência, revogada a designação do Bacharel LUIZ RICARDO MONTEIRO MOURÃO.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

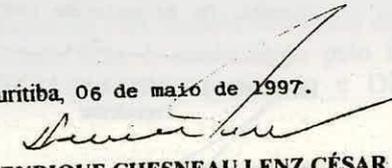
PORTARIA N.º 0967

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 27474/97, resolve

DESIGNAR

DONEMARY TEREZINHA DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 17 de abril 1997, o cargo em comissão de chefe do Gabinete da Corregedoria da Justiça, símbolo DAS-4, durante as férias do titular ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIA NETO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, inclusive a prevista no artigo 172, inciso VIII, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 0968

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 31445/97, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados, da Secretaria do Tribunal de Justiça, para comporem as Comissões Permanentes de Licitação na forma a seguir especificada, ficando, em consequência, revogadas as disposições em contrário:

I - COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Presidente: Evandro Portugal
 Membros: Luiz Antonio Pineda Menzel
 Joyce Novaes Kirchner
 Alceu Leocadio Toninello
 Humberto Levis de Bittencourt
 Jorge Luiz Zaina de Macedo
 Suplente: Natal dos Santos Gomes
 Secretário: Alvair Eloy Bertagnoli

II - COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

Presidente: Elza Sella Claro de Oliveira
 Membros: Lucidio Cordeiro Correia
 Liu Ping Iwersen
 Marileine Maria Bilek Brunkow
 Thelma da Silva
 Suplente: Gilson Klingentufus
 Secretário: Juliamaris Guimarães

PORTARIA N.º 0968

III - COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Presidente: Luiz Fernando Altheia Molinari
 Membros: Edson Kos
 Enos de Castro Deus Filho
 Evandro Portugal
 Rogerio Rincoski Baschta
 Clóvis Mario de Lara
 Suplente: Heloisa Helena Tavares Coradin
 Secretário: Claudia Mann

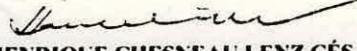
IV - COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL E HABILITAÇÃO DE EMPRESAS

Presidente: Clóvis Mario de Lara
 Membros: Waldir Ramos Aguirra
 Roberto Rotoli de Macedo
 Suplente: Mário Luiz Dallegrave
 Luis Fernando da Veiga Crates
 Secretário: Walter Paiva Junior

V - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PERMANENTES

Presidente: Waldir Ramos Aguirra
 Membros: Rogerio Rincoski Baschta
 Jean Carlo Stanzyk da Maia
 Luis Mendes de Souza
 Suplente: Mauricio Tavares
 Secretário: Lea Terezinha Gebran do Amaral

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

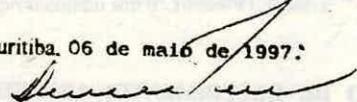
PORTARIA N.º 0969

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25113/97, resolve

CONCEDER

a **RAFAELA BASSANI**, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-04, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 02 de maio de 1997, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

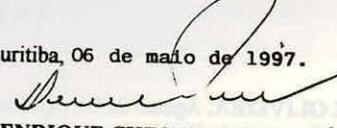
PORTARIA N.º 0970

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25480/97, resolve

AUTORIZAR

IVETE TÓDERO ULIANA, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, a prestar serviços no período noturno, a partir de 24 de fevereiro de 1997, junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Umuarama, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

PORTARIA N.º 0971

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24876/97, resolve

AUTORIZAR

SIDNEIA ELI DOS SANTOS NOGUEIRA, Agente Técnico Administrativo, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País a partir de 24 de abril do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

PORTARIA N.º 0972

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado 28026/97, resolve

DETERMINAR

o retorno do Oficial de Justiça **CLARINDO FERREIRA** à sua comarca de origem, ficando, em consequência, revogadas as Portarias 1074/93 e 0329/94.

Curitiba, 06 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

PORTARIA N.º 0973

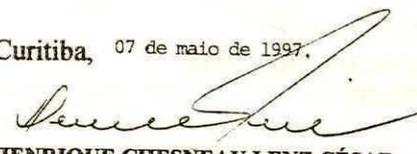
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o

contido no protocolado sob nº 29373/97, resolve

AUTORIZAR

a Doutora ZILDA ROMERO, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Umuarama, a celebrar o casamento de Rosimeire Romero Bandeira e Mauricio de Magalhães Couto, a realizar-se no dia 10 de maio do ano em curso, na Cidade de Londrina.

Curitiba, 07 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

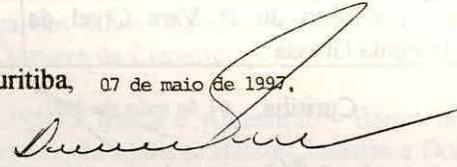
PORTARIA Nº 0974

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33246/97, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

AUTORIZAR

o Desembargador ROBERTO PACHECO ROCHA, membro deste Tribunal, a usufruir os cinquenta e oito (58) dias restantes de licença especial, a partir de 07 de maio do ano em curso, interrompida pela Portaria nº 107/97.

Curitiba, 07 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

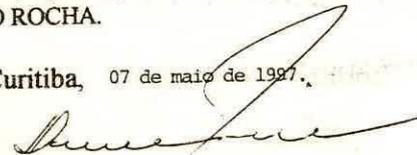
PORTARIA Nº 0975

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Desembargador SIDNEY MORA, membro deste Tribunal, para integrar o egrégio Órgão Especial, a partir de 07 de maio do ano em curso, durante a licença especial concedida ao Desembargador ROBERTO PACHECO ROCHA.

Curitiba, 07 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

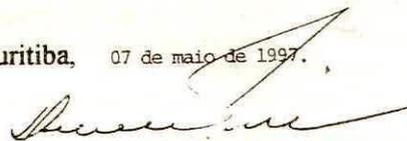
PORTARIA Nº 0976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33246/97, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor LEONARDO PACHECO LUSTOSA, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir o Desembargador ROBERTO PACHECO ROCHA, membro deste Tribunal, a partir de 07 de maio do ano em curso.

Curitiba, 07 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0977

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27810/97, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

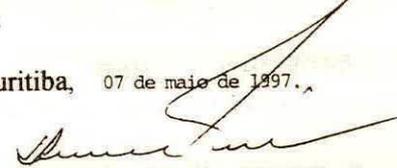
I - CONCEDER

ao Desembargador ANTONIO GOMES DA SILVA, membro deste Tribunal, cento e seis (106) dias de licença especial, sendo dezesseis (16) dias restantes alusivos ao quinquênio compreendido entre 20.03.84 e 19.03.89, e noventa (90) dias referente ao quinquênio compreendido entre 20.03.89 e 19.03.94, a serem usufruídos a partir de 05 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 247, parágrafo único da Lei nº 6174/70.

II - AUTORIZAR

o referido magistrado a se afastar do País durante vinte (20) dias do mês de maio, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

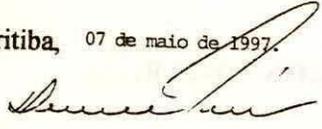
PORTARIA Nº 0978

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28270/97, resolve

CONCEDER

ao Doutor DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Arapongas, então Juiz de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, quinze (15) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, em prorrogação, a partir de 14 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0979

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23924/97, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo relacionados para:

Doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA Juiz de Direito Substituto da Capital	funcionar nos autos sob nº 1099/95 de Ação Sumaríssima, em que Wilson Jorge Hasenauer move contra Anardo Fressato e Outros, em trâmite pela 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em virtude da assunção do Juiz de Direito Designado - Doutor Tito Campos de Paula ao cargo de Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da mesma Comarca, ficando, em consequência, revogada a designação anterior
Doutor RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO Juiz de Direito Substituto da Capital	funcionar nos autos sob nº 665/96 de Embargos à Execução, proposta por Agro Comercial Girardi Ltda. e Vilmar Girardi contra Banco do Progresso S/A., em trâmite pela 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, durante o período de férias do Juiz de Direito Designado - Doutor Carlos Eduardo Andersen Espinola
Doutor ORESTES DILAY Juiz de Direito Substituto da Capital	funcionar nos autos sob nº 872/96 de Rescisão de Contrato, em que Honório Pontello Filho move contra Gramarcos Construções Pré-Fabricadas Ltda., em trâmite pela 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em virtude do impedimento da Juíza de Direito Designada - Doutora Carmen Lúcia de Almeida, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 2338, de 07.10.96
Doutora ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO Juíza de Direito Substituta da Capital	funcionar nos autos de Ação de Busca e Apreensão nº 1243/95, em que figura como requerente Banco Fiat S.A. e requerida Indústria e Comércio de Madeira J. Pereira Ltda., em trâmite pela 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em virtude da suspeição do Juiz de Direito Titular - Doutor Renato Lopes de Paiva

PORTARIA Nº 0980

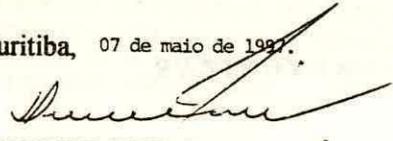
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24203/97, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 01 de abril do ano em curso, a licença especial concedida ao Doutor JOÃO DOMINGOS KÜSTER PUPPI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, pela Portaria nº 438, de 18/02/97, assegurando-lhe o

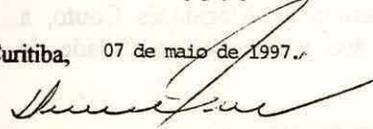
direito de usufruir os trinta e três (33) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 07 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0979

Curitiba, 07 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0981

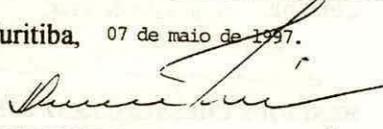
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24100/97, resolve

CONCEDER

ao magistrado abaixo relacionado, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

NOME / CARGO	nº dias	a partir de
Doutor JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL então Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa	13	04/02/97
Doutor JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL então Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa	12	18/03/97

Curitiba, 07 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

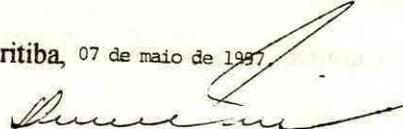
PORTARIA Nº 0982

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30790/97, resolve

AUTORIZAR

o Doutor CLAYTON REIS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a se afastar do exercício de suas funções no período de 24 a 26 de abril do ano em curso, para participar do Congresso Internacional de Direito Comunitário e do Mercosul, na Cidade de Foz do Iguaçu, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Poder Judiciário

Curitiba, 07 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

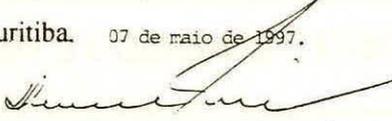
PORTARIA Nº 0983

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28125/97, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUÍS ORLANDO BORGES ALBUQUERQUE, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Araucária, cinco (05) dias de licença paternidade, a partir de 14 de abril do ano em curso, conforme o artigo 3º do Decreto Governamental nº 4658, de 13/01/89.

Curitiba, 07 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0984

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25914/97, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, Juiz de Direito Substituto da 24ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cascavel, para proferir sentença nos autos abaixo relacionados, em trâmite pela Vara Cível da Comarca de Cianorte:

01 - Autos nº 195/95 Busca e Apreensão - Banco do Estado do Paraná S/A x Aparecida Marlene Basso Chabalin e Dorival Pereira de Souza

02 - Autos nº 823/96 Embargos à Arrematação - Rosa Fernandes Pegoraro x Juvenal Pires de Oliveira

03 - Autos nº 124/94 Depósito - Gilmar Celio x Carlos Garcia Gusman e Edson dos Santos Callejon

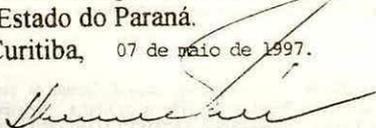
04 - Autos nº 891/95 Indenização c.c. Perdas e Danos - Audicéia Santos Rocato x Balais & Balais Ltda. - ME, Youssef Hussein Balais e Fatme Hussein Balais

05 - Autos nº 454/92 Demarcatória - Arasminio Antonio de Souza e Luzia Marqui de Oliveira x Cláudio Batista Jorge e Joana Ivani Brizio Jorge

PORTARIA Nº 0984

06 - Autos nº 1286/95 Embargos do Devedor - Edno Guimarães x Fazenda Pública do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

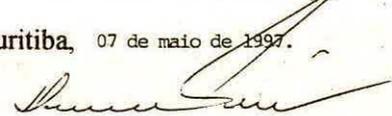
PORTARIA Nº 0985

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31143/97, resolve

AUTORIZAR

o Doutor FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Telêmaco Borba, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 05, 12, 19 e 26 de abril e 10 de maio do ano em curso, para participar, como professor, do Curso de Processo de Execução promovido pelo Centro de Aprimoramento do Estudo do Direito de Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 07 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

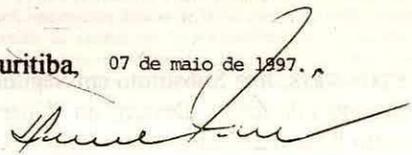
PORTARIA Nº 0986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 04 de março do ano em curso, as férias alusivas a um período de 1995, concedidas ao Doutor JAMIL RIECHI FILHO, Juiz de Direito da Comarca de Marilândia do Sul, pela Portaria nº 618, de 19/03/97, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 07 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0987

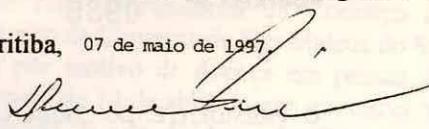
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22553/97, resolve

RETIFICAR

o item I da Portaria nº 637, de 19.03.97, referente a concessão de férias ao Doutor TOSHIHARU YOKOMIZO, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Londrina, a fim de que da mesma passe a constar que o início das mesmas é a

partir de 30 de março do ano em curso e não como figurou.

Curitiba, 07 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

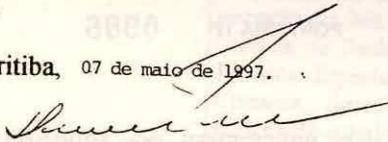
PORTARIA Nº 0988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28158/97, resolve

CONCEDER

à Doutora SAYONARA SEDANO, Juíza de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Pato Branco, licença para tratamento de saúde no período da tarde do dia 15 de abril e nos dias 16, 17 e 18 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

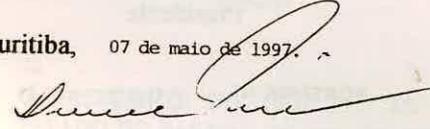
PORTARIA Nº 0989

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30791/97, resolve

CONCEDER

ao Doutor CLAYTON REIS, Juiz Substituto em Segundo Grau, vinte e nove (29) dias restantes de férias, alusivas ao 1º período de 1996, a partir de 03 de maio do ano em curso, interrompidas pela Portaria nº 100, de 10.01.96.

Curitiba, 07 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

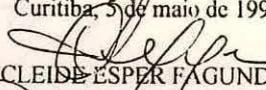
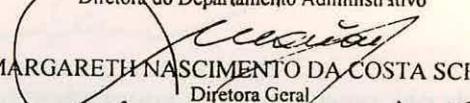
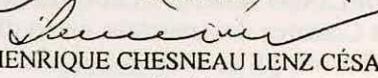
Relação nº 01/97

EDITAIS DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas pelo prazo de dez (10) dias contados da publicação desta, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições dos Juizes de Direito de entrância intermediária e inicial do Estado do Paraná, para preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com os artigos 67 e 69 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

EDITAL Nº	COMARCA	CRITÉRIO	Cargo
57	FRANCISCO BELTRÃO Intermediária	PROMOÇÃO ANTIGÜIDADE	Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos
58	ASSIS CHATEAUBRIAND Intermediária	REMOÇÃO MERECIMENTO ou PROMOÇÃO MERECIMENTO	Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos

Curitiba, 5 de maio de 1997.


CLEIDE ESPER FAGUNDES
Diretora do Departamento Administrativo

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 018/97

Protocolo n. 42.274/96 - Requirante: Juizo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Declaratória n. 26.881/90 - **Interessados:** MIRIAN BOVO SOSSAI, adv. Dr. Aldemir Jefferson Hobmeir e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 42.274/96), em que é interessada MIRIAN BOVO SOSSAI, pelo valor de R\$ 303,67 (trezentos e três reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 20 de dezembro de 1995, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculto "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; V - Publique-se. VI - Intime-se. Curitiba, 1 de julho de 1996. **Presidente em exercício.**

Protocolo n. 39.372/96 - Requirante: Juizo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 24.306/87 - **Interessados:** PAULO DOSANOSKI E S/M, adv. Dr. Rafael Costa Contador e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR-DER, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 39.372/96), em que são interessados PAULO DOSANOSKI e sua mulher, pelo valor de R\$ 2.627,70 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos), conforme cálculo datado de 08 de maio de 1996, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculto "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; V - Publique-se. VI - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 98.270/96 - Requirante: Juizo de Direito da 1a. Vara da Cível da Comarca de Paranaíba. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Mandato de Segurança n. 321/92 - **Interessados:** SANDRA MARTA COSTA MOREIRA, adv. Dr. Paulo Roberto Campos Vaz e o MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, adv. Dr. Laércio Pedro de Almeida. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 98.270/96), em que é interessada SANDRA MARTA COSTA MOREIRA, pelo valor de R\$ 340,51 (trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo datado de 12 de setembro de 1996, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; V - Publique-se. VI - Intime-se. Curitiba, 14 de abril de 1997. **Presidente.**

Protocolo n. 27.217/96 - Requirante: Juizo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Carta de Sentença n. 13.745/86 - **Interessados:** LUIZ GASTÃO MONTE CARMELO, adv. Dra. Rosi Mari Martelli e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 27.217/96), em que é interessado LUIZ GASTÃO MONTE CARMELO, pelo valor de R\$ 94.685,30 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 08 de dezembro de 1995, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculto "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; V - Publique-se; VI - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 27.274/96 - Requirante: Juizo de Direito da Vara Cível da Comarca de Ortigueira. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Execução de Sentença n. 041/93 - **Interessados:** ANTONIO MARCOS PEDROSO, adv. Dr. Antonio Marcos Pedroso e o MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA, adv. Dr. Pedro Fermino Luiz. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 27.274/96), em que é interessado ANTONIO MARCOS PEDROSO, pelo valor de R\$ 1.909,57 (hum mil, novecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 10 de junho de 1995.

porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Vista à d. Proc. Procuradoria Geral de Justiça; **IV** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **V** - Publique-se. **V I** - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 42.273/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Reparação de Danos n. 26.069/89. **Interessados:** MARILSA GUEDES TAVARES E OUTROS, adv. Dr. Wilmar Alvino da Silva e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 42.273/96), em que são interessados MARILSA GUEDES TAVARES e outros, pelo valor de R\$ 103.716,83 (cento e três mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de 26 de março de 1996, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Vista à d. Proc. Procuradoria Geral de Justiça; **IV** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **V** - Publique-se. **V I** - Intime-se. Curitiba, 01 de julho de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 42.958/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 9.096. **Interessados:** SEBASTIÃO CASARIM E S/M, adv. Dr. Gilberto Gracia Pereira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR-DER adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 42.958/96), em que são interessados SEBASTIÃO CASARIM e sua mulher, pelo valor de R\$ 166.359,28 - (cento e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme cálculo datado de 19 de junho de 1996, porque devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intime-se. Curitiba, 05 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 65.302/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 2.880/80. **Interessados:** ALCEU DE OLIVEIRA BITTENCOURT, adv. Dr. Jacy Gabardo e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Fernando Almeida de Oliveira. **Despacho:** I Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 65.302/96), em que é interessado ALCEU DE OLIVEIRA BITTENCOURT, pelo valor de R\$ 143.143,97 (cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo datado de 28 de junho de 1996, porque devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Em 20 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 5.118/97 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Santo Antonio da Platina. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Ação de Reintegração n. 245/93. **Interessados:** PAULO CRESCÊNCIO adv. Dr. Newton José Fernandes e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, adv. Dr. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 5.118/97), em que é interessado PAULO CRESCÊNCIO, pelo valor de R\$ 1.393,55 (hum mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 18 de agosto de 1995, porque devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 03 de abril de 1997. **Presidente em exercício.**

Protocolo n. 48.973/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Jandaia do Sul. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Ação Sumaríssima de Indenização de Seguro Obrigatório nº 293/89. - **Interessados:** MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, adv. Dr. Delvair Pavezi e o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, adv. Dr. Repres. legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 48.973/96), em que é interessada MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 7.682,42 (sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 18 de outubro de 1994, porque devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intime-se. Curitiba, 09 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 38.622/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Ação Ordinária sob nº 24.539/88. - **Interessados:** IRIO JOSÉ KNOLSEISEM E S/M adv. Dr. Carlos Mansur Arida e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Manoel Diniz Neto **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 38.622/96), em que são interessados IRIO JOSÉ KNOLSEISEM e sua mulher, pelo valor de R\$ 21.094,52 (vinte e um mil, noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 23 de maio de 1995, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Vista à d. Proc. Procuradoria Geral de Justiça; **VI** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **V** - Publique-se; **VI** - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 49.874/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Guarapuava. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Ação Sumaríssima de Indenização por Danos Causados em Acidente de Veículo sob nº 316/89. - **Interessados:** TEREZINHA APARECIDA XAVIER DA SILVA E OUTROS, adv. Dr. Antonio Carlos Koppe e o MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, adv. Dr. Renato Guimarães Pupo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 49.874/96), em que são interessados TEREZINHA APARECIDA XAVIER DA SILVA e outros, pelo valor de R\$ 17.119,40 (dezesete mil, cento e dezanove reais e quarenta centavos), conforme cálculo datado de maio de 1995, porque devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intime-se. Curitiba, 09 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo nº 42.872/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Indenização nº 454/87. **Interessados:** ALTAIR TRAVENSOLLI E OUTRO, adv. Dr. Milton P. Nogueira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR-DER adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 42.872/96), em que são interessados ALTAIR TRAVENSOLLI e outro, pelo valor de R\$ 303.567,35 - (trezentos e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 27 de maio de 1996, porque devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intime-se. Curitiba, 09 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 50.018/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Indenização n. 6.873/87. **Interessados:** FERNANDO DENES E S/M, adv. Dr. Waldemar Ponte Dura e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 50.018/96), em que são interessados FERNANDO DENES e sua mulher, pelo valor de R\$ 10.621,13 (dez mil, seiscentos e vinte e um reais e treze centavos), conforme cálculo datado de 03 de abril de 1995, porque devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Em 09 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 63.485/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Ação de Reparação de Danos n. 528/93. **Interessados:** LUSIMAR VICENTE BATISTA, adv. Dr. Paulo Henrique Camargo Viveiros e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ-DER, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 63.485/96), em que é interessada LUSIMAR VICENTE BATISTA, pelo valor de R\$ 989,25 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme cálculo datado de 11 de abril de 1996, porque devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 26 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 38.620/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 6.807/87. - **Interessados:** ALCIDES MOITINHO NEIVA, adv. Dr. Carlos Mansur Arida e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 38.620/96), em que é interessado ALCIDES MOITINHO NEIVA, pelo valor de R\$ 793.911,95 (setecentos e noventa e três mil, novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos), conforme cálculo datado de 20 de março de 1996, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Vista à d. Proc. Procuradoria Geral de Justiça; **IV** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **V** - Publique-se; **VI** - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 42.275/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Reclamatória Trabalhista sob nº 26.792/90. - **Interessados:** AROLDZOLRZE E OUTROS adv. Dr. Izaias Zela Filho e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR-DER, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 42.275/96), em que são interessados AROLDZOLRZE e outros, pelo valor de R\$ 4.500,38 (quatro mil, quinhentos reais e trinta e oito centavos), conforme cálculo datado de 13 de julho de 1996, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Vista à d. Proc. Procuradoria Geral de Justiça; **IV** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **V** - Publique-se; **VI** - Intime-se. Curitiba, 1º de julho de 1996. **Presidente em exercício.**

Protocolo n. 27.694/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Indenização sob nº 283/92. - **Interessados:** IRIS HINOHARA WITTICA, adv. Dr. Sadi Meine e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 27.694/96), em que é interessada IRIS HINOHARA WITTICA, pelo valor de R\$ 11.448,71 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), conforme cálculo datado de 31 de agosto de 1995, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis

que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; V - Publique-se; VI - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996 Presidente.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO nº 078/97

Prof. 24170/97 - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA -PR

I - Tendo em vista o que consta do presente expediente, notadamente no Prezer nº 71/97, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, **AUTORIZO** o pagamento do valor de R\$ 1.660,00 (hum mil, seicentos e sessenta reais), à empresa **TELENEWS - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pela execução dos serviços de transferência da central telefônica do Fórum da Comarca de Loanda, independentemente de medida licitacional, de acordo com a Portaria nº 3.564/96, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, bem como do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de empenho;

III - Publique-se. Em 29 de abril de 1997.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO Nº 012/97

PROTOCOLO Nº 69.553/95

CONVITE Nº 17/97

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO, TELEFÔNICO E DE PARA-RAIO.

I - **HOMOLOGO** o julgamento de fls. 178, por mim rubricada; II - **AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa **OMS - ENGENHARIA LTDA.**, pelo critério de menor preço, pelo valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em 25 de abril de 1997. **PRESIDENTE**

PROTOCOLO Nº 13.704/97

CONVITE Nº 14/97

OBJETO: AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE CARPET.

I - **HOMOLOGO** o julgamento de fls. 22, por mim rubricada; II - **AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa **TAPETES E DECORAÇÕES PEDROSO LTDA.**, pelo valor total de R\$ 3.507,60 (três mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em 25 de abril de 1997. **PRESIDENTE**

PROTOCOLO Nº 95.998/96

CONVITE Nº 18/97

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS.

I - **HOMOLOGO** o julgamento de fls. 50, por mim rubricada; II - **AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa **M&G INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pelo critério de menor preço, pelo valor total de R\$ 11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em 25 de abril de 1997. **PRESIDENTE**

PROTOCOLO Nº 10.547/96

CONVITE Nº 19/97

OBJETO: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS.

I - **HOMOLOGO** o julgamento de fls. 25, por mim rubricada; II - **AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa **ADRI PAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, pelo critério de menor preço, pelo valor total de R\$ 2.556,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em 25 de abril de 1997. **PRESIDENTE**

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Seção da I Câmara Cível

Página 001
Emitido em 06-05-1997

Relação No. 1997.01656 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alcindo de Souza Franco	001	0057013-0
Cesar Luiz Tavarnaro	001	0057013-0
Luiz Fernando Kuster	001	0057013-0
Mamoru Fukuyama	001	0057013-0
Valdir Lemos de Carvalho	001	0057013-0

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias

001.	0057013-0	Apelação Cível
Protocolo	:	1996/68623
Comarca	:	Paranavaí
Vara	:	2ª Vara Cível
Ação Originária	:	9500000770 Rescisão de Contrato
Apelante	:	João Vitorino Franco e Sua Mulher
Advogado	:	Cesar Luiz Tavarnaro
Apelado	:	Irmaos Dal Pra S/A Industria Comercio e Agropecuaria
Advogado	:	Alcindo de Souza Franco
	:	Mamoru Fukuyama
	:	Luiz Fernando Kuster
	:	Valdir Lemos de Carvalho
Rec.adetivo	:	Irmaos Dal Pra S/A Industria Comercio e Agropecuaria
Advogado	:	Alcindo de Souza Franco
	:	Mamoru Fukuyama
	:	Luiz Fernando Kuster
	:	Valdir Lemos de Carvalho
Órgão Julgador	:	1ª Câmara Cível
Relator	:	Des. Sydney Zappa
Relator Convoca	:	Juiz Conv. Munir Karam
Revisor	:	Des. Pacheco Rocha
Vista Advogado	:	Luiz Fernando Kuster (PR003281)

I Divisão de Processo Cível
Seção da I Câmara Cível

Página 001
Emitido em 07-05-1997

Relação No. 1997.01668 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelson Soares de Oliveira	027	0054377-7
Alessandra Carolina Tonial	030	0054737-3
Alicio Malavazi	035	0048826-8
Aloisio de Camargo Fonseca	021	0053953-3
Aluir Romano Zanellato Filho	024	0054020-3
Amory Ribeiro Pires	026	0034193-5
	037	0053836-7
	026	0034193-5
Ana Eliete Becker Macarini	037	0053836-7
	009	0054075-8
	013	0054790-0
	027	0054377-7
	030	0054737-3
Antonio Augusto Castanheira Neia	025	0053542-0
Antonio Pinceli	023	0055441-6
Argentino Pereira de Siqueira	031	0055064-9
	023	0055441-6
	031	0055064-9
Arnaldo Alves de Camargo Neto	033	0051578-2
	020	0053704-0
Arnaldo José da Silva	029	0047035-3
Arnaldo Moro Filho	008	0050136-0
Arno Jung	023	0055441-6
Benedito Nicolau dos Santos Neto	031	0055064-9
	009	0054075-8
Bernadete Gomes de Souza	025	0053542-0
	023	0055441-6
Brasil Paraná de Cristo Segundo	017	0055812-5
Carla Canepa	006	0053826-1/01
Carlos Alberto Farracha de Castro	006	0053826-1/01
Carlos Alberto Forbeck de Castro	031	0055064-9
Carlos Alberto Pereira	033	0051578-2
	024	0054020-3
Carlos Augusto Antunes	008	0050136-0
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	033	0051578-2
Carlos Frederico Mares de Souza Filho	032	0050433-4
Celia Regina Marcos Pereira	030	0054737-3
Cicero Braz Portugal	028	0054269-0
Claudio Zankoski	020	0053704-0
Clea Mara Luvizotto	023	0055441-6
Cristina Maria Bandeira	024	0054020-3
Cynthia Garcez Rabello	031	0055064-9
Darci Kasprzak	004	0055555-5
Davi Deutscher	004	0055555-5
Davi Deutscher Filho	026	0034193-5
David Neto	004	0055555-5
Dirley Leocadio Bahls Júnior	010	0054375-3
Djalma Antonio Muller Garcia		
Eder Romel	018	0040900-7
Edgard Katzwinkel Junior	005	0055982-2
Eliane Marcia Lass Stankievicz	030	0054737-3
Elyseu Zavataro	027	0054377-7
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	024	0054020-3
Exedito Eugenio Stefanello Lago	021	0053953-3
Fabiola Lopes Bueno	006	0053826-1/01
Fernando Cesar Roelis Padilha	001	0054718-8
Francisco Sales Velho Boeira	028	0054269-0
Gilberto Gomes de Lima	030	0054737-3
Haroldo Victorino de Moraes	012	0053054-5
Idamara Rocha Ferreira	020	0053704-0
Irineu Codato	032	0050433-4
Irineu Toninello	033	0051578-2
Ivan Ariovaldo Pegoraro	034	0048551-6
Ivan Sergio Tasca	023	0055441-6
Ivar Luiz Nunes Piazzeta	028	0054269-0
Jose Augusto Araujo de Noronha	011	0054667-6
	012	0053054-5
	009	0054075-8
	014	0055365-1
	003	0053003-8
	014	0055365-1
Josué Grotti		
José Manoel de Macedo Caron		
João Tavares de Lima		

vítimas do alcance de meios pelos quais pudessem avisar a autoridade do roubo de que tinham sido vítimas, não há porque se impor pena autônoma para o crime de sequestro, à vista da ausência da indispensável autonomia. Recursos conhecidos, porém improvidos.

020. 0055083-4 **Apelação Crime**
 Protocolo : 1997/1282
 Comarca : Sarandi
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 9600000004 Ação Penal
 Autos Complemen : 9500000260 Inquérito Policial
 Apelante : Nelson Jose Vicente (Réu Preso)
 Def.dativo : Adv Jose Wladimir Garbuggio
 Apelado : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Nunes do Nascimento
 Relator Convoca : Juiz Conv. Eli de Souza
 Revisor : Des. Martins Ricci
 Núm.Acórdão : 9654
 Núm.Livro : 172
 Julgado em : 10/04/1997

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. EMENTA: ESTUPRO. VIOLÊNCIA PRESUMIDA. ANUÊNCIA DA OFENDIDA. CONDENAÇÃO. As provas demonstram a prática reiterada do delito praticado contra a vítima. O Réu confessa a autoria, afirmando que mantinha relações sexuais com a menor, porque esta consentia. A alegada anuência da vítima, versão inverossímil, não o isenta de responsabilidade, pois a violência é presumida. A pena situou-se próximo ao mínimo legal, elevando-se em razão do concurso material e da incidência da alínea "a" do artigo 226 do Código Penal. RECURSO IMPROVIDO.

021. 0055477-6 **Apelação Crime**
 Protocolo : 1997/5696
 Comarca : Jandaia do Sul
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 9200000020 Ação Penal
 Autos Complemen : 8900000040 Inquérito Policial
 Apelante : Antonio Benedito Padoan
 Advogado : Eduardo Vida Leal Filho
 Apelado : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Nunes do Nascimento
 Relator Convoca : Juiz Conv. Eli de Souza
 Revisor : Des. Martins Ricci
 Núm.Acórdão : 9655
 Núm.Livro : 172
 Julgado em : 17/04/1997

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, dar provimento parcial ao recurso para reduzir a pena e deferir ao réu o benefício do "suscis". EMENTA: LESÕES CORPORAIS. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. PENA EXACERBADA. CORREÇÃO. Tem o defensor o direito de desistir das testemunhas que arrola, sem que isso implique em demérito ou dano à defesa do acusado. Nada alegando a defesa com relação a falta da testemunha, embora fizesse uso da palavra, subentende-se que nela desistiu, relevando a omissão satisfação com a prova produzida e desinteresse na inquirição da testemunha faltosa. A ausência do ciente, não invalida a certidão do Oficial de Justiça, que tem validade "juris tantum". Não tendo havido oposição a ela, não se pode acoimá-la de nula. A sentença, no exame das circunstâncias judiciais agravou a avaliação, simplesmente invocando os elementos do próprio tipo penal. PROVIMENTO PARCIAL

022. 0055622-1 **Apelação Crime**
 Protocolo : 1997/8032
 Comarca : Ponta Grossa
 Vara : 1ª Vara Criminal
 Ação Originária : 9300000138 Ação Penal
 Autos Complemen : 9100000162 Inquérito Policial
 Apelante : Antonio Ribeiro Fernandes
 Def.dativo : Darcy Nadal
 Apelado : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Martins Ricci
 Revisor : Des. Trotta Telles
 Núm.Acórdão : 9656
 Núm.Livro : 172
 Julgado em : 24/04/1997

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, acolhido o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para declarar extinta a punibilidade do Apelante, pela ocorrência da prescrição retroativa, prejudicado o exame do mérito recursal. EMENTA: APELAÇÃO CRIME - Condenação pela prática do crime previsto no art. 304 do C.P. - Irresignação objetivando, preliminarmente, a declaração da extinção da punibilidade pelo advento da prescrição retroativa. Ocorrência da prescrição retroativa pela pena imposta ao réu, em sentença que transitou em julgado para o Ministério Público. Fluência do prazo prescricional entre a data do fato e a do recebimento da denúncia - Inteligência do art. 109, n. V, c.c. o art. 110, 1º e 2º, ambos do C.P. Diante da aludida causa extintiva da punibilidade e inexistindo recurso da acusação, põe-se fim à demanda expungindo-se a apreciação meritum causae. Recurso provido, para declarar a extinção da punibilidade do Apelante, pela ocorrência da prescrição retroativa.

023. 0055756-2 **Apelação Crime**
 Protocolo : 1997/10297
 Comarca : Rio Negro
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 9600000033 Ação Penal
 Autos Complemen : 9600000204 Inquérito Policial
 Apelante : Paulo Ricardo da Rocha (Réu Preso)
 Advogado : Carlos Alberto Soares Nollí
 Apelado : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Nunes do Nascimento
 Relator Convoca : Juiz Conv. Eli de Souza
 Revisor : Des. Martins Ricci
 Núm.Acórdão : 9657
 Núm.Livro : 172
 Julgado em : 17/04/1997

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, dar provimento parcial ao recurso para reduzir a pena, mantido o regime prisional. EMENTA: ESTUPRO. TENTATIVA. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DA AÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. A legitimidade da ação ministerial se faz através da representação da ofendida e da prova de sua pobreza, independentemente de se juntar atestado nos autos. Infundada a alegação de cerceamento de defesa, pois em nenhum momento se apresentou necessária a pretendida acareação. A ação delitosa, descrita com detalhes e, como não é comum nos crimes desta espécie, presenciada por testemunhas que confirmam a versão da vítima e dão a certeza da ação e da culpa do réu. Pertinente é a alegação de exacerbação da pena, posto que a gravidade desta, em consonância com o exame das circunstâncias judiciais, enseja a sua fixação um pouco acima do mínimo. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

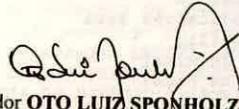
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/97

O Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos protocolados sob nº 71235/96 e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

MARILDA FIORAVANTI GONDIM, Titular do Ofício do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Andirá, que, tendo sido verificado seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica convocada, pelo presente edital, a justificar seu afastamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão nos termos do artigo 187, inciso IV, letra "b" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de abril de 1997.


Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ

Corregedor Geral da Justiça

ESCOLA DA MAGISTRATURA

O Desembargador NEWTON ÁLVARO DA LUZ, Diretor da ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR

os Doutores ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, ALBINO DE BRITO FREIRE, JORGE WAGIH MASSAD, NOELVAL DE QUADROS, ROGÉRIO LUIZ KANAYAMA, VALTER RESSEL, MIGUEL THOMAZ PESSOA FILHO, RONALD JUAREZ MORO, MARCOS DE LUCA FANCHIN, JOÃO FERNANDO VAN DER BROOK NATEL, ABEL ANTONIO REBELLO, ANTONIO OESIR GONÇALVES, RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA, LUIZ LOPES, JURANDYR SOUZA JUNIOR, ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, JOECI MACHADO CAMARGO e LAURI CAETANO DA SILVA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão encarregada da correção das provas dos candidatos inscritos ao concurso para provimento de cargos de Secretário de Juizados Especiais da comarca de Curitiba.

Curitiba, 05 de maio de 1997


NEWTON ÁLVARO DA LUZ

Diretor

PORTARIA Nº. 09/97

O Desembargador NEWTON ÁLVARO DA LUZ, Diretor da ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONVOCAR

reunião do Conselho Técnico, para o dia 23 de maio de 1997, às 17:30 horas, na Escola da Magistratura do Paraná, a fim de serem tratados os assuntos constantes da pauta.

Curitiba, 06 de maio de 1997


NEWTON ÁLVARO DA LUZ

Diretor

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 159/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 33397/97, resolve:

EXONERAR

a pedido e a partir do último dia 28, **Enéias de Souza Ferreira**, matrícula n. 5385, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 2 de maio de 1997.


Jair Ramos Braga
Presidente

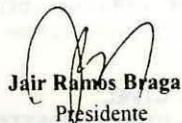
PORTARIA N. 160/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 33396/97, resolve:

NOMEAR

Ronaldo Lenzi, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 2 de maio de 1997.


Jair Ramos Braga
Presidente

SECRETARIA

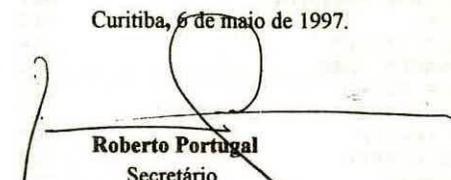
ORDEM DE SERVIÇO N. 181/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 33825/97, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 22, a licença especial concedida a **Lauro Rogério Mastek Ramos**, matrícula n. 5069, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedida pela Ordem de Serviço n. 70/97, relativa ao quinquênio compreendido entre 20 de setembro de 1987 e 19 de setembro de 1992, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente os 40 (quarenta) dias restantes.

Curitiba, 6 de maio de 1997.


Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO (No. 644

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

ABDIAS ABRANTES NETTO	003	0074476-1/01
ACARY DE OLIVEIRA	014	0096013-8/01
ADRIANA CLARA BOGO	017	0097518-2/01
ADRIANO LIMA TOLDO	006	0085460-0/01
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	009	0092586-0/02
ALICE ELISA DE POLI	010	0093322-0/02
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	017	0097518-2/01
ANA LUCIA FRANCA	019	0098225-6/01
ANTONIO BERNARDINO SENA NETO	003	0074476-1/01
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	016	0096518-8/01
ANTONIO DE JESUS FILHO	006	0085460-0/01
ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO	004	0082108-3/01
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	008	0092195-9/01
BERNADETE GOMES DE SOUZA	007	0091589-7/02
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FRAGA	013	0095314-6/01
	019	0098225-6/01
CARLOS ROBERTO FERREIRA M COSTA	019	0098225-6/01
CARLYLE POPP	010	0093322-0/02
CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS	003	0074476-1/01
CLAUDIO XAVIER PETRYK	013	0095314-6/01
	019	0098225-6/01
CLECI TEREZINHA MUXFELDT	017	0097518-2/01
CLEMERSON MERLIN CLEVE	004	0082108-3/01
DANIEL HACHEM	001	0073748-8/03
DEBORA FRANCO DE GODOY	004	0082108-3/01
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	001	0073748-8/03
EDUARDO BRENTANO BRENNER	012	0093617-4/01
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO	009	0092586-0/02
EDUARDO TALAMINI	001	0073748-8/03
	002	0073793-3/03
EGON BOCKMANN MOREIRA	001	0073748-8/03
	002	0073793-3/03
ELVIS BITTENCOURT	008	0092195-9/01
FERNANDO EDUARDO PRISON	005	0082921-6/02
FLORA MARGARIDA CLOCK SCHIER	002	0073793-3/03
GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	016	0096518-8/01
GEORGE LUIZ HARTMAN CERDEIRA GUMIEL	012	0093617-4/01
HAMILTON ANTONIO DE MELO	007	0091589-7/02
HUGO MARTINS KOSOP	018	0098202-3/01
HUMBERTO BERNARDINO SENA	003	0074476-1/01
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU	005	0082921-6/02
IRINEU TONINELLO	004	0082108-3/01
IVAN ARIIVALDO PEGORARO	005	0082921-6/02
JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO	004	0082108-3/01

do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 1997. Eu, [assinatura] Escrivão, o subscrevi.

P. 9339
F. [assinatura]
PARA-

[assinatura]
Juiz de Direito
HELDER JOSÉ ANUNZIATO

EDITAL DE CONCURSO Nº01/97

O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, PARANÁ, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, E DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Agente de Limpeza desta Comarca de Bela Vista do Paraíso.

O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia do documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado os seguintes documentos: a) certidão de Registro Civil comprovando que, na data da inscrição, possua idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certidão de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz de Direito e Substituto, dos membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas, nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete.

P. 9341
R. 137,00
PARA- [assinatura]

[assinatura]
HELDER JOSÉ ANUNZIATO

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO DA PESSOA EM CUJO NOME SE ACHA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO, SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, BEM COMO DOS REUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (30) trinta dias, que por parte de IRACY CAMARGO DE OLIVEIRA, foi proposta a ação de **USUCAPIÃO**, autuada sob n. 664/96, na qual alegam ser possuidores há mais de (20) vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção, nem oposição, de (01) Área de Terras Rurais, no lugar denominado CERNE DE BAIXO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, com área total de 25.466,27 metros quadrados, em que são confrontantes: DIRCEU ANGELO GUENO, HELENA BREA BOSCARDIN e FRANCISCO LEAL DE OLIVEIRA.-

DESPACHO DE FLS. 19: "1) Cite-se a pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo bem como dos confrontantes. 2) Cite-se por edital os réus incertos, ausentes e desconhecidos, observando quanto ao prazo disposto no inciso IV do art. 232 do Código de Processo Civil. 3) Intimem-se por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, Estado e Município. Intime-se e demais diligências necessárias. Em, 29-10-96. (a) Ivo Faccenda - Juiz de Direito"

E pelo presente Edital, ficam citados os eventuais interessados au-

entes, incertos e desconhecidos, e a pessoa em cujo nome se achar transcrito o imóvel usucapiendo e s/m se casado for, seus herdeiros e sucessores, para que querendo, contestem a presente ação, através de advogado, no prazo legal de quinze (15) dias, a contar do prazo findo deste Edital, sob pena de decorrido o prazo sem a devida manifestação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 de Novembro de 1.996. Eu, [assinatura] (Maria R. D'Almeida Berno), Escrivã Designada, fiz digitar e subscrevi.

[assinatura]
IVO FACCEMDA
JUIZ DE DIREITO

009726

COMARCA DE CAMPO LARGO

EDITAL DE INTERDIÇÃO
AUTOS N. 205/96

CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
MARILENA VIDAL PATIÑO
ESCRIVÃ
Teodoro dos Santos Filho
AUXILIAR JURAMENTADO
Adriano Bronholo
AUXILIAR JURAMENTADO
COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ

O Doutor André Luiz Taques de Macedo, Juiz de Direito da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste Juízo, datada de 16/10/96, foi decretada a Interdição de EVA APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, com 22 anos de idade, nascida em 24/05/1973, filha Ernesto Domingues Ferreira e Olivina dos Santos Ferreira, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, em virtude de ser portador de deficiência mental, tendo sido nomeado seu curador ERNESTO DOMINGUES FERREIRA, brasileiro, casado, vigia, portador da CI/RG nº. 614.388-I-Pr, residente e domiciliado na Localidade de Campo do Meio, Jardim Novo Horizonte, rua 03, s/n, nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, a qual já prestou compromisso de Curador e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. Sendo que este devera ser publicado gratuitamente, em virtude do requerente ser beneficiário da justiça gratuita. Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 16/10/96. Eu [assinatura] Adriano Domingos Bronholo, Auxiliar Juramentado, o subscrevi.

[assinatura]
MARILENA VIDAL PATIÑO
ESCRIVÃ
assina por ordem do MM. Juiz

P. 6618
F. [assinatura]
PARA- [assinatura]

EDITAL DE PRAÇA, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS DOS EXECUTADOS CASAN INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, WINSTON CORREIA PINTO E GISELDA CRISTINA STANISKI.

CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
MARILENA VIDAL PATIÑO
ESCRIVÃ
Teodoro dos Santos Filho
AUXILIAR JURAMENTADO
Adriano Bronholo
AUXILIAR JURAMENTADO
COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ

O Doutor André Luiz Taques de Macedo, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível será levado a arrematação o bem abaixo descrito na forma seguinte.

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: Dia 11/06/97 às 14:00 horas, no átrio do Fórum, por preço igual ou superior ao da avaliação.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: Dia 25/06/97, às 14:00 horas, para a venda em leilão, a quem mais der e maior lance oferecer, que não seja preço vil.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 1- Uma forma de pé direito tipo industrial 9,00m. 2- Dois leitos metálicos para a forma do item "1". 3- Uma forma para viga vão até 16,00m. 4- Dois leitos metálicos para a forma do item "3". 5- Uma forma para viga vão até 12,00m. 6- Dois leitos metálicos para a forma do item "5". 7- Uma forma para poste duplo "T", até 12000mm. 8- Dois leitos metálicos para a forma do item "7". 9- Uma forma para poste duplo "T" até com 1500mm. 10- Dois leitos metálicos para a forma do item "9". 11- Estruturas pré moldadas de concreto, para instalação de um galpão nas dimensões de 16,00mX50,00mX4,00m de altura, conforme relação: 22 colunas simples com 5,50m, 22 braços para vão 160 metros. 120 terças de concreto. 11 tirantes entre colunas. 96 parafusos de união de braços, 76 parafusos de terças, 2 contra vento em "X".

AVALIAÇÃO: 1- R\$ 457,00, 2- R\$ 162,00 cada e os dois R\$ 324, 3- R\$ 678,00, 4- R\$ 177,00 cada e os dois R\$ 354,00, 5- R\$ 588,00, 6- R\$ 141,00 cada e os dois R\$ 282,00. 7-

MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 0357

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0992/97-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça DALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS RIGONI 30 (trinta) dias de licença especial a que faz jus, referente ao período de 27.06.90 a 27.06.95, assegurados pela Resolução nº 0930/96, para serem usufruídos a partir de 07 de março do fluente, ficando os 30 (trinta) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta SIMONE LÚCIA LORENS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 17 de março de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0506

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1821/97-PGJ, resolve

I - CONCEDER

09 (nove) dias de licença à Promotora de Justiça ELAINE LOPO RODRIGUES GARCIA para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 22 a 30 de abril do fluente.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça MÔNICA SAKAMORI e LORIANE ZANIOLO CORRÊIA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de CIANORTE, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0507

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1725/97-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça VERA LÚCIA PITTA as férias relativas ao 1º período de 1995, cassadas pela Resolução nº 1450/95, para serem usufruídas no período de 19 de maio a 17 de junho do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça ADAUTO SALVADOR REIS FACCO e a Promotora Substituta TARCILA SANTOS TEIXEIRA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de COLOMBO, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 11 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0508

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MÁRIO LUIZ RAMIDOFF para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de TELÊMACO BORBA, a partir de 07 de abril do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0509

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça CRISTINA CORSO RUARO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de

LARANJEIRAS DO SUL, no período de 22 a 30 de abril do fluente.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0510

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDUARDO DINIZ NETO para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de FAXINAL, a partir da data da publicação do Ato nº 060/97 e até 30 de abril do fluente.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0511

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARIA APARECIDA MORELI PANGONI para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de XAMBRE, a partir da data da publicação do Ato nº 062/97 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0512

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de MATELÂNDIA, a partir da data da publicação do Ato nº 062/97 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0513

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça LEONARDO GABARDO FAVA para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de MEDIANEIRA e SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, a partir da data da publicação do Ato nº 061/97 e até 30 de abril do fluente.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0514

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça LEONARDO GABARDO FAVA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, a partir de 01 de maio do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

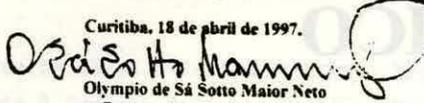
RESOLUÇÃO Nº 0515

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MARCELO CAMARGO DE ALMEIDA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de MEDIANEIRA, a partir de 01 de maio do fluente e até que assumo o novo titular.

Curitiba, 18 de abril de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

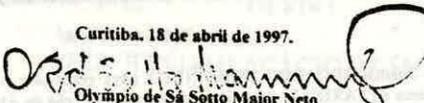
RESOLUÇÃO Nº 0516

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MÁRIO LUIZ RAMIDOFF para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ORTIGUEIRA, a partir da data da publicação do Ato nº 059/97 e até 30 de abril do fluente.

Curitiba, 18 de abril de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

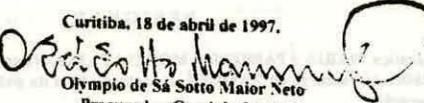
RESOLUÇÃO Nº 0517

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto MARCELO BRISO MACHADO para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CENTENÁRIO DO SUL, a partir de 01 de maio do fluente e até que assumo o novo titular.

Curitiba, 18 de abril de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

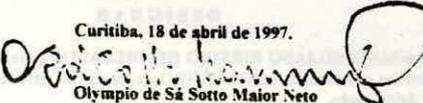
RESOLUÇÃO Nº 0518

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto FLÁVIO DE OLIVEIRA SANTOS para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 13ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, a partir de 01 de maio do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 18 de abril de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

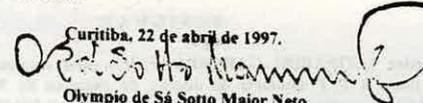
RESOLUÇÃO Nº 0521

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça GILBERTO GIACOIA para atuar junto à 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Alcáida, no dia 23 de abril do fluente.

Curitiba, 22 de abril de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0522

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1840/97-PGJ, resolve

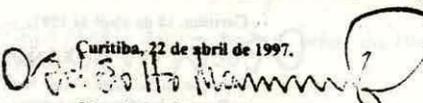
I - CONCEDER

licença nojo à Promotora de Justiça SWAMI MOUGENOT BONFIM DOS REIS no período de 09 a 13 de abril do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça CLÁUDIA REGINA DE PAULA E SILVA DO RÉGO MONTEIRO ROCHA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO LARGO, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 22 de abril de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

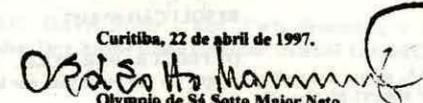
RESOLUÇÃO Nº 0524

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1667/97-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça DAGMAR NUNES GAIO as férias relativas ao 2º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 0804/94, para serem usufruídas no período de 02 a 31 de maio do fluente.

Curitiba, 22 de abril de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0525

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1806/97-PGJ, resolve

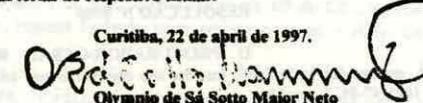
I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça JOÃO ÂNGELO LEONARDI 05 (cinco) dias das férias relativas ao 1º período de 1997, cassados pela Resolução nº 0103/97, para serem usufruídos no período de 23 de abril a 02 de maio do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça VALDECIR GUIDINI DE MORAES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 22 de abril de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

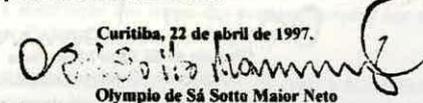
RESOLUÇÃO Nº 0526

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1332/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO JOSÉ GALLOTTI BONAVIDES para atuar nos autos de Inquérito Policial nº 26/96, da comarca de JACAREZINHO, tendo em vista a suspeição argüida pela titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 22 de abril de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

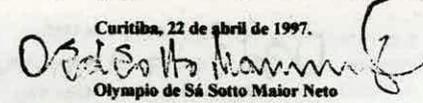
RESOLUÇÃO Nº 0527

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5222/96-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDISON DO RÉGO MONTEIRO ROCHA para atuar nos autos de Queixa-Crime nº 96.5251-4, em trâmite na 6ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, tendo em vista a suspeição argüida pelo titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 22 de abril de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0529

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1852/97-PGJ, resolve

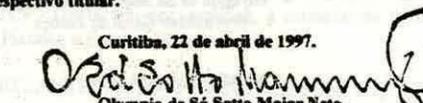
I - CONCEDER

04 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SILVEIRA DE ALBUQUERQUE para tratamento de sua saúde, no período de 22 a 25 de abril do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça ROBERTO OURIQUES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CASTRO, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 22 de abril de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0530

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1850/97-PGJ, resolve

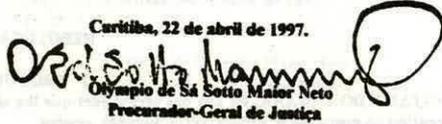
I-CONCEDER

08 (oito) dias de licença ao Promotor de Justiça OTHONÉ SERRANO JÚNIOR para tratamento de sua saúde, no período de 23 a 30 de junho do presente.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça MANUEL ESTEVAM DA CONCEÇÃO ROMUALDO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SANTA MARIANA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 22 de abril de 1997.


Olympio de Sá Setto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

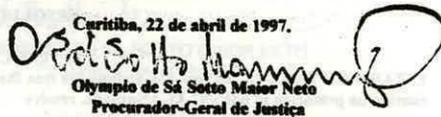
RESOLUÇÃO N° 0531

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

AUTORIZAR

os Membros do Ministério Público com atuação nas comarcas que envolvem as Bacias dos Rios Piquiri e Ivai a, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, participarem dos Encontros Ambientais relacionados às mesmas, promovidos pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente.

Curitiba, 22 de abril de 1997.


Olympio de Sá Setto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0532

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1743/97-PGJ, resolve

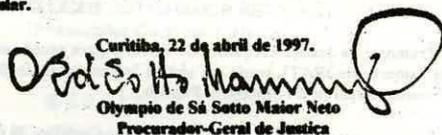
I-CONCEDER

à Promotora de Justiça SWAMI MOUGENOT BONFIM DOS REIS as férias relativas ao 1º período de 1997, cassadas pela Resolução n° 1416/97, para serem usufruídas no período de 22 de abril a 21 de maio do presente.

II-DESIGNAR

a Promotora Substituta ALESSANDRA PEREIRA DE ARAÚJO RIBEIRO para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO LARGO, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 22 de abril de 1997.


Olympio de Sá Setto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

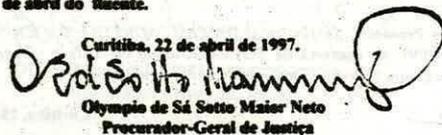
RESOLUÇÃO N° 0533

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1871/97-PGJ, resolve

INTERROMPER

a licença concedida através da Resolução n° 0495/97, à Promotora de Justiça MICHELE ROCIO MAIA ZARDO, a partir do dia 17 de abril do presente.

Curitiba, 22 de abril de 1997.


Olympio de Sá Setto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

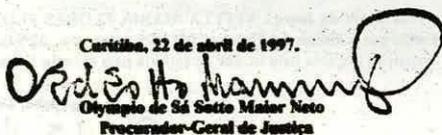
RESOLUÇÃO N° 0536

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1863/97-PGJ, resolve

CONCEDER

licença paternidade ao Promotor de Justiça MAURO MUSSAK MONTEIRO no período de 22 a 26 de abril do presente.

Curitiba, 22 de abril de 1997.


Olympio de Sá Setto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0538

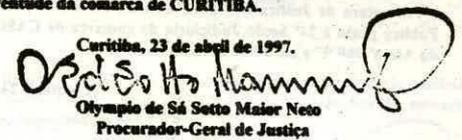
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça LAURE GONCALVES COSTA para atuar em todas as comarcas (13/05/97)

(apensos números 082/95 e 392/96), 896/92 (apensos números 339/95 e 377/95), 176/96 e 094/96, em trâmite na 1ª Vara da Infância e Juventude da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 23 de abril de 1997.


Olympio de Sá Setto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0539

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1875/97-PGJ, resolve

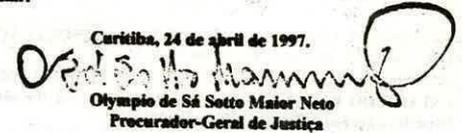
I-CONCEDER

licença nojo à Promotora de Justiça MARIA ÂNGELA CAMARGO KISZKA no período de 20 a 24 de abril do presente.

II-DESIGNAR

a Promotora de Justiça MÁRCIA ISABELE LOPES GRAF para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de JAGUARIAÍVA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 24 de abril de 1997.


Olympio de Sá Setto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

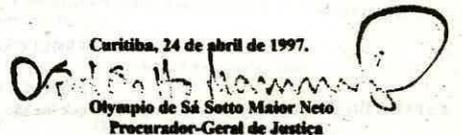
RESOLUÇÃO N° 0540

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1882/97-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça SÉRGIO RENATO SINHORI 02 (dois) dias das férias relativas ao 1º período de 1993, cassadas pela Resolução n° 1465/92, para serem usufruídas nos dias 24 e 25 de abril do presente, ficando os 28 (vinte e oito) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 24 de abril de 1997.


Olympio de Sá Setto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

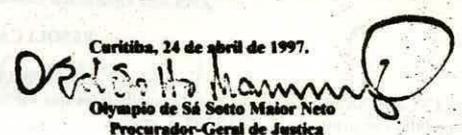
RESOLUÇÃO N° 0541

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça OCTACÍLIO SACERDOTE FILHO para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CATANDUVAS, a partir da data da publicação do Ato n° 064/97 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 24 de abril de 1997.


Olympio de Sá Setto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

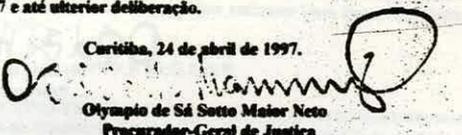
RESOLUÇÃO N° 0542

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ASTORGA, a partir da data da publicação do Ato n° 066/97 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 24 de abril de 1997.


Olympio de Sá Setto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

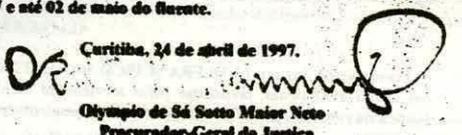
RESOLUÇÃO N° 0543

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça VIVIAN PATRÍCIA FORTUNATO para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de GUARAPUAVA, a partir da data da publicação do Ato n° 067/97 e até 02 de maio do presente.

Curitiba, 24 de abril de 1997.


Olympio de Sá Setto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0544

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça SIMONE LÚCIA LORENS para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 24ª Seção Judiciária da comarca de CASCAVEL, a partir da data da publicação do Ato nº 069/97 e até 30 de abril do fluente.

Curitiba, 24 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0545

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVIGORAR

a Resolução nº 1051/96, a partir da data da publicação do Ato nº 065/97 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 24 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0546

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

23 (vinte e três) dias das férias relativas ao 1º período de 1995 do Promotor de Justiça DARCY FURQUIM NETO, concedidas através da Resolução nº 0451/97, a partir de 14 de abril do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 24 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0547

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça LUCIANA LINERO GOMES para responder pelos serviços do Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de CASCAVEL, a partir de 01 de maio do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 24 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0548

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1898/97-PGJ, resolve

I-CONCEDER

03 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça FUAD CHAFIC ABI FARAJ para tratar de assuntos particulares, no período de 28 a 30 de abril do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUIZ FRANCISCO BARLETTA MARCHIORATTO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de PITANGA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 25 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0549

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1897/97-PGJ, resolve

I-CONCEDER

licença gaia ao Promotor de Justiça FUAD CHAFIC ABI FARAJ no período de 03 a 10 de abril do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUIZ FRANCISCO BARLETTA MARCHIORATTO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de PITANGA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 25 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0550

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça FRANCISCO OCTÁVIO DA SILVEIRA FARAJ para atuar junto à 5ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça no dia 29 de abril do fluente.

Curitiba, 28 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0552

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0858/97-PGJ/Subsede, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça LUIZ CARLOS LIMA VIANA 01 (um) mês da licença especial a que faz jus, referente ao período de 06.05.89 a 06.11.93, para ser usufruído a partir de 01 de junho do fluente, ficando os 02 (dois) meses restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 28 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0553

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0365/97-PGJ/Subsede, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO CONFORTO para atuar nos Autos de Anulação de Ato Jurídico nº 094/96, da comarca de IRATI, tendo em vista a suspeição argüida pelo titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 28 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0554

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0366/97-PGJ/Subsede, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO CONFORTO para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 064/96, da comarca de IRATI, tendo em vista o impedimento argüido pelo titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 28 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0555

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1468/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ILDEMAR MOREIRA DA CRUZ para atuar nos Autos de Falência nº 09/97, da comarca de TOLEDO, tendo em vista a suspeição argüida pelo titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 28 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0556

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0122/97-PGJ/Subsede, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça STELLA MARIA FLORES FLORIANI BURDA para atuar nos Autos de Embargos à Execução Fiscal nº 0515/95 (apenso nº 32/94), da comarca de LAPA, tendo em vista a suspeição argüida pela titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 28 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0557

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

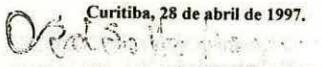
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1903/97-PGJ, resolve

I- CONCEDER

em prorrogação, 16 (dezesseis) dias de licença ao Promotor de Justiça MANUEL ESTEVAM DA CONCEIÇÃO ROMUALDO para tratamento de sua saúde, no período de 10 a 25 de abril do fluente.

II- DESIGNAR

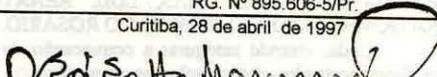
o Promotor de Justiça JOÃO EDUARDO FONSECA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CORNÉLIO PROCÓPIO, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 28 de abril de 1997.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 558

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 50, § 2º, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, resolve MANDAR CONTAR, em favor do(s) membro(s) do Ministério Público abaixo relacionado(s), para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, os seguintes tempos de serviço, relativos ao exercício da advocacia:

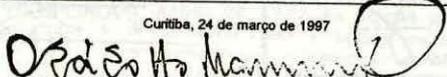
NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	ANOS	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
JORGE G. MONTENEGRO NETO Promotor de Justiça de entrância final Curitiba	000720/97	05	146	06/05/76 16/03/78	19/01/78 29/11/81

Curitiba, 28 de abril de 1997.

 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0387

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.174, de 16 de novembro de 1970, resolve CONCEDER licença especial aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

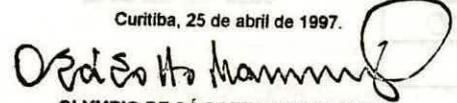
NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
MIRIAM DE FREITAS SANTOS Promotora de Justiça Substituta em 2º Grau Curitiba	1298/97	90	30/03/91	30/11/95	644/84
NEY ROBERTO ZANLORENZI Promotor de Justiça de entrância final Curitiba	678/97	90	22/02/91	22/08/95	147/95
JORGE GUILHERME MONTENEGRO NETO Promotor de Justiça de entrância final Curitiba	721/97	90	30/05/91	30/05/96	

Curitiba, 24 de março de 1997.

 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0537

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 248, da Lei Estadual nº 8.174, de 16 de novembro de 1970, declara a INCORPORAÇÃO ao acervo do serviço público dos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para todos os efeitos legais:

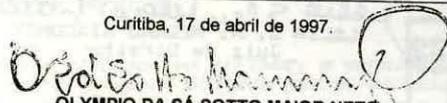
NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA Procurador de Justiça Curitiba	01760/97	180	14/08/90	14/02/95	260/96

Curitiba, 25 de abril de 1997.

 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 501/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.174, de 16 de novembro de 1970, resolve CONCEDER licença especial ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, para gozo em época oportuna a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
LICÍNIO CORRÊA DE SOUZA Promotor de Justiça de entrância final Curitiba	001578/97	90	13/06/90	13/06/95	

Curitiba, 17 de abril de 1997.

 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0560

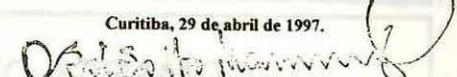
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1954/97-PGJ, resolve

I- CONCEDER

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça MARLENE JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO para tratamento de sua saúde, no período de 22 a 24 de abril do fluente.

II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça WALDIR FRANCO FÉLIX para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 29 de abril de 1997.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça
 RESOLUÇÃO Nº 0561

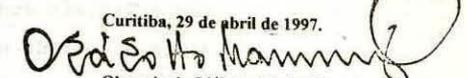
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1960/97-PGJ, resolve

I- CONCEDER

05 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça MARIA ÂNGELA CAMARGO KISZKA para tratamento de sua saúde, no período de 28 de abril a 02 de maio do fluente.

II- DESIGNAR

a Promotora de Justiça MÁRCIA ISABELLE LOPES GRAF para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de JAGUARIAÍVA, durante a licença da respectiva titular.

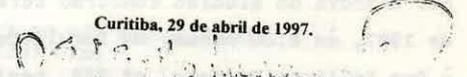
Curitiba, 29 de abril de 1997.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0562

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MOIZES TORQUATO para atuar junto à 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Alçada no dia 30 de abril do fluente.

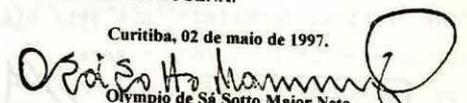
Curitiba, 29 de abril de 1997.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0563

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça JANDERSON CAMÕES DE CARVALHO IASSAKA para acompanhar o Inquérito Policial nº 46/97, do 4º Distrito Policial de LONDRINA, em que figuram como vítimas JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA e EDSON RICARDO LUCENA.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0568

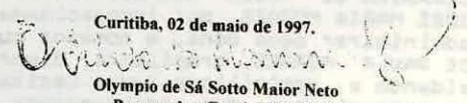
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1997/97-PGJ, resolve

I- CONCEDER

ao Promotor de Justiça PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA 24 (vinte e quatro) dias de férias relativas ao 1º período de 1997, cassadas pela Resolução nº 0144/97, para serem usufruídas no período de 05 a 28 de maio do fluente, ficando os 06 (seis) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 22ª Seção Judiciária da comarca de PONTA GROSSA, durante as férias do respectivo titular.

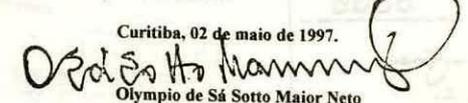
Curitiba, 02 de maio de 1997.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0570

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1870/97-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça LUIZ DO AMARAL as férias relativas ao 2º período de 1995, para serem usufruídas no período de 05 de maio a 03 de junho do fluente.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORUM CÍVEL

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/97

O Doutor ANTENOR DEMETERCO JUNIOR, Juiz de Direito Diretor do Forum Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e tendo em vista o contido no Regulamento de Concursos para os cargos de Secretário, Oficial de Justiça e Auxiliar de Cartório dos Juizados Especiais do Estado do Paraná,

F A Z P Ú B L I C O, para conhecimento dos interessados, inscritos no Concurso Público para provimento de Cargos de SECRETÁRIO DE JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE CURITIBA, que a prova do aludido concurso será realizada no dia 25 de maio de 1997, às 8:30 horas, na Faculdade de Direito de Curitiba, sito à Rua Emiliano Pernetá, nº 268, nesta Capital.

Outrossim, faz lembrar que os candidatos deverão comparecer no local designado munidos do respectivo Cartão de Identificação do Concurso e da Carteira de Identidade e que não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do concurso, consultar livros ou apontamentos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete.

P. 9055
F. 115,00

ANTENOR DEMETERCO JUNIOR
Juiz de Direito Diretor do Forum

EDITAL DE INTERDIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS. COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR JOAO DOMINGOS KUSTER PUPPI, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de INTERDIÇÃO sob nº 819/87, a requerimento de DEJANIRA DE PAULA MORAES, foi decretada a interdição de JOSÉ MARIA MORAES, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, e nomeada curadora a Sra. DEJANIRA DE PAULA MORAES, brasileira, divorciada, costureira, residente e domiciliada nesta Capital. E para que chegasse ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. EU, JOAO DOMINGOS KUSTER PUPPI (MORY L. REGNIER BARROZO), ESCRIVÃO DESIGNADO, dei o ferri e subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. Portaria nº 02/86.

P. 8358
F. 8

6485

EDITAL Nº 04/97

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, MM. Juiz de Direito, Presidente do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou de e conhecimento tiverem, que de conformidade com a lei, foi designado o dia 16 do corrente, às 13:30 horas, para a instalação da 4ª Reunião Periódica do corrente ano, e que funcionará em dias consecutivos enquanto durarem os trabalhos, sendo sorteados para tanto os seguintes jurados:

JOEL JOSE DE SOUZA, LUZENIR KREFFER, CLAUDIO LUIZ DOMINGUES, MARIA DAS GRAÇAS FONSECA, ELTON LUIZ FERREIRA, JOSÉ ELIO BONKO, MARIA BERNADETE GARCIA BARAN DE OLIVEIRA, FLAVIO DA COSTA LEITE, CLEUZA MARIA SAMPAIO, MARIA BETANIA ALVARES DE ALMEIDA, MARCO AURELIO BONATO, EDISON ALDEMAR RUCKES, BARTOLOMEU MOREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS DO AMARAL, DIRCEU RODRIGUES DE MORAIS, NILO JOSÉ APPI, RICHARD HIROSHI NAKATA, LIGIA NOEMIA MENEGHINI DIAS, LUIZ RENATO NATEL DE LARA, JAQUELINE ADRIANA GOMES e MARCIO GENOEL DO ROSÁRIO.

Ainda, visando assegurar a convocação do número mínimo legal de jurados, que é de quinze, foram sorteados, como suplentes, os jurados:

JOÃO FRANCISCO DE AGUIAR, DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, CARLOS HENRIQUE DE PAULA, EUCLIDES BREVE, LAURO JOSÉ RIBAS FILHO, NELSON FERREIRA DE FREITAS, JOSIAS CUSTODIO DE ARAÚJO, ANDRE LUIZ LIECHOSKI e MARCIA STAINSAK.

A todos e a cada um de per si se convoca para comparecerem perante este Tribunal, no dia acima mencionado e nos demais em que houverem sessões de julgamento, conforme as notificações pessoais a serem efetuadas por Oficial de Justiça, na forma e sob as penas da lei, se faltarem.

E para que não se possa alegar ignorância e que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete (06.05.1997). Eu DANIEL PEREIRA DE LIMA, Escrivão designado, o digitei e subscrevo.

P. 9011
F. PARA

JOAO KOPYTOWSKI
Juiz de Direito

EDITAL de INTIMAÇÃO de LABRA PLASTICOS S.A., COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA. Através do presente edital, expedido nos autos de CONTRAPROTESTO sob nº 354/92, requerida por LABRA PLASTICOS S.A. contra o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDES, fica a autora INTIMADA para que constitua novo advogado, em razão da renúncia de seu procurador, em cinco dias, sob pena de extinção da ação, sem julgamento de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da Lei. Curitiba, 28 de abril de 1.997. Eu LEONIDAS SILVA FILHO Escrivão o fiz datilografar e o subscrevi.

P. 8931
F. 38,00
PARA

LEONIDAS SILVA FILHO
Juiz de Direito

EDITAL de INTIMAÇÃO de PAULO CLEVE DO BOMFIM e NELSON ERBE, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA. Através do presente edital, expedido nos autos de EMBARGOS A EXECUÇÃO sob nº 265/93, requerida por PAULO CLEVE DO BOMFIM e NELSON ERBE contra BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A, ficam os autores INTIMADOS para sanar a irregularidade de representação processual, derivada da renúncia dos procuradores anteriormente constituídos, em cinco dias, sob pena de extinção da ação, sem julgamento de mérito, com base nos artigos 13, "caput" e 267, IV, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da Lei. Curitiba, 23 de abril de 1.997. Eu LÉLIA S. M. NEGRÃO GIACOMET Escrivão o fiz datilografar e o subscrevi.

P. 8932
F. 38,00
PARA

LÉLIA S. M. NEGRÃO GIACOMET
Juiz de Direito

EDITAL DE CITACAO
RÉU: JULIO CESAR CAMARGO DE ARAUJO.
PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR LUIZ ANTONIO BARRY, MM. JUIZ DE DIREITO DA

do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 1997. Eu, [assinatura] Escrivão, o subscrevi.

P. 9339
F. [assinatura]
PARA-

[assinatura]
Juiz de Direito
HELDER JOSÉ ANUNZIATO

EDITAL DE CONCURSO Nº01/97

O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, PARANÁ, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, E DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Agente de Limpeza desta Comarca de Bela Vista do Paraíso.

O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia do documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado os seguintes documentos: a) certidão de Registro Civil comprovando que, na data da inscrição, possua idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certidão de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz de Direito e Substituto, dos membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas, nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete.

P. 9341
R. 137,00
PARA- [assinatura]

[assinatura]
HELDER JOSÉ ANUNZIATO

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO DA PESSOA EM CUJO NOME SE ACHA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO, SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, BEM COMO DOS REUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (30) trinta dias, que por parte de IRACY CAMARGO DE OLIVEIRA, foi proposta a ação de USUCAPIÃO, autuada sob n. 664/96, na qual alegam ser possuidores há mais de (20) vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção, nem oposição, de (01) Área de Terras Rurais, no lugar denominado CERNE DE BAIXO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, com área total de 25.466,27 metros quadrados, em que são confrontantes: DIRCEU ANGELO GUENO, HELENA BREA BOSCARDIN e FRANCISCO LEAL DE OLIVEIRA.-

DESPACHO DE FLS. 19: "1) Cite-se a pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo bem como dos confrontantes. 2) Cite-se por edital os réus incertos, ausentes e desconhecidos, observando quanto ao prazo disposto no inciso IV do art. 232 do Código de Processo Civil. 3) Intimem-se por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, Estado e Município. Intime-se e demais diligências necessárias. Em, 29-10-96. (a) Ivo Faccenda - Juiz de Direito" E pelo presente Edital, ficam citados os eventuais interessados au-

sententes, incertos e desconhecidos, e a pessoa em cujo nome se achar transcrito o imóvel usucapiendo e s/m se casado for, seus herdeiros e sucessores, para que querendo, contestem a presente ação, através de advogado, no prazo legal de quinze (15) dias, a contar do prazo findo deste Edital, sob pena de decorrido o prazo sem a devida manifestação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 de Novembro de 1.996. Eu, [assinatura] (Maria R. D'Almeida Berno), Escrivã Designada, fiz digitar e subscrevi.

[assinatura]
IVO FACCEMDA
JUIZ DE DIREITO

009726

COMARCA DE CAMPO LARGO

EDITAL DE INTERDIÇÃO AUTOS N. 205/96

CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
MARILENA VIDAL PATIÑO
ESCRIVÃ
Teodoro dos Santos Filho
AUXILIAR JURAMENTADO
Adriano Bronholo
AUXILIAR JURAMENTADO
COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ

O Doutor André Luiz Taques de Macedo, Juiz de Direito da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste Juízo, datada de 16/10/96, foi decretada a Interdição de EVA APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, com 22 anos de idade, nascida em 24/05/1973, filha Ernesto Domingues Ferreira e Olivina dos Santos Ferreira, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, em virtude de ser portador de deficiência mental, tendo sido nomeado seu curador ERNESTO DOMINGUES FERREIRA, brasileiro, casado, vigia, portador da CI/RG nº. 614.388-I-Pr, residente e domiciliado na Localidade de Campo do Meio, Jardim Novo Horizonte, rua 03, s/n, nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, a qual já prestou compromisso de Curador e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. Sendo que este devera ser publicado gratuitamente, em virtude do requerente ser beneficiário da justiça gratuita. Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 16/10/96. Eu [assinatura] Adriano Domingos Bronholo, Auxiliar Juramentado, o subscrevi.

[assinatura]
MARILENA VIDAL PATIÑO
ESCRIVÃ
assina por ordem do MM. Juiz

P. 6618
F. [assinatura]
PARA- [assinatura]

EDITAL DE PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS DOS EXECUTADOS CASAN INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA., WINSTON CORREIA PINTO E GISELDA CRISTINA STANISKI.

CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
MARILENA VIDAL PATIÑO
ESCRIVÃ
Teodoro dos Santos Filho
AUXILIAR JURAMENTADO
Adriano Bronholo
AUXILIAR JURAMENTADO
COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ

O Doutor André Luiz Taques de Macedo, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível será levado a arrematação o bem abaixo descrito na forma seguinte.

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: Dia 11/06/97 às 14:00 horas, no átrio do Fórum, por preço igual ou superior ao da avaliação.
VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: Dia 25/06/97, às 14:00 horas, para a venda em leilão, a quem mais der e maior lance oferecer, que não seja preço vil.
DESCRIÇÃO DOS BENS: 1- Uma forma de pé direito tipo industrial 9,00m. 2- Dois leitos metálicos para a forma do item "1". 3- Uma forma para viga vão até 16,00m. 4- Dois leitos metálicos para a forma do item "3". 5- Uma forma para viga vão até 12,00m. 6- Dois leitos metálicos para a forma do item "5". 7- Uma forma para poste duplo "T", até 12000mm. 8- Dois leitos metálicos para a forma do item "7". 9- Uma forma para poste duplo "T" até com 1500mm. 10- Dois leitos metálicos para a forma do item "9". 11- Estruturas pré moldadas de concreto, para instalação de um galpão nas dimensões de 16,00mX50,00mX4,00m de altura, conforme relação: 22 colunas simples com 5,50m, 22 braços para vão 160 metros. 120 terças de concreto. 11 tirantes entre colunas. 96 parafusos de união de braços, 76 parafusos de terças, 2 contra vento em "X".
AVALIAÇÃO: 1- R\$ 457,00, 2- R\$ 162,00 cada e os dois R\$ 324, 3- R\$ 678,00, 4- R\$ 177,00 cada e os dois R\$ 354,00, 5- R\$ 588,00, 6- R\$ 141,00 cada e os dois R\$ 282,00. 7-

EDITAL DE CITAÇÃO DE INGER HOJLAND BOYSKOV, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação de INGER HOJLAND BOYSKOV, residente e domiciliado em lugar ignorado, expedido dos autos nº 00001/91 de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, proposta por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, o qual alega ser credora da importância R\$ 7.958,17, (SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DESESSETE CENTAVOS), atualizada até 12/11/1996 proveniente de infrigência do não pagamento de imposto ICMS conforme certidão sob ngs. 1795389-3 e para pagar a dívida no prazo legal de 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo oferecer bens a penhora sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, após garantido o juízo, querendo no prazo legal de 30 (trinta) dias, embargar a presente ação sob pena de prosseguir nos demais atos a presente execução. Londrina, 09 de abril de 1.997. Eu, Lucio Dias (Lucio Dias), Funcionário Juramentado, subscrevi.

P- 9017
F- 55,00
PARA-

LUIS SERGIO SWIECH
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA JANETE JANE SALVADEO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada JANETE JANE SALVADEO, inscrita no CGC nº 72.096.290/0001-20, atualmente em lugar ignorado, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível desta Comarca, processam-se os autos nº 39/95 de EXECUÇÃO FISCAL que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra a mesma. É o presente para CITÁ-LO, para pagar, ou nomear bens à penhora, em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora em tantos de seus bens quantos bastem para a garantia da ação, e oferecer embargos no prazo legal de trinta (30) dias, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 2.191,95, mais acessórios. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela Imprensa na forma da lei. Londrina, 31 de março 1.997. Eu, Edson José Brognoli (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

P- 9016
F- 66,00
PARA-

MANOEL SEBASTIÃO DA SILVEIRA FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EMPRESA EXECUTADA COOP. DE CONSUMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LONDRINA, na pessoa de seu representante legal, COM O PRAZO DE 20 DIAS.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem em especial a empresa executada **COOP. DE CONSUMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LONDRINA**, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CGC/MF sob nº 78.609.872/0001-49, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 133/96 que lhe é movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e que atendendo ao que foi requerido nos autos, é o presente para CITÁ-LO a pagar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a quantia reclamada na inicial mais encargos legais, que totalizam o valor de R\$ 1.652.292,42 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) referente as Certidões de Dívida Ativa nºs 02036852-7; 02036855-1; 02036858-6; 02036860-8; juntadas aos autos, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantia da presente execução. Fica também **INTIMADO** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa, na forma da lei. Londrina, 14 de março de 1.997. Eu, Edson José Brognoli (Edson José Brognoli) Escrivão da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

P- 9018
F- 99,00
PARA-

JOSÉ ROBERTO PINTO JÚNIOR
Juiz de Direito Substituto

JUIZ DE DIREITO E PRESIDENTE DOS CONCURSOS DA VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ.

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

Com o presente edital o qual vai devidamente assinado, extraído dos autos sob nº 2069/97, de Concurso para o cargo de Escrivão da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, faz saber a todos quantos o conhecimento deste tiverem, que

fica aberto por dez (10) dias, o prazo para impugnação dos candidatos abaixo relacionados:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCO JOSÉ DE CASTILHO QUEIROZ
03	ALEXSANDER WILSON MANZANO
05	GLORIA IKEMOTO
07	GIDEON RODRIGUES DE CAMPOS
09	VALDIR TEIXEIRA SOARES
11	LILIAN SOARES GOZI
13	FUAD SALIM NAJI
15	JOVINO GALVÃO SOBRINHO
17	ANDRE NUREMBERG DOLCI DOS SANTOS
19	SEBASTIÃO CARLISTO DE A. FILHO
21	ROSELI PASQUINI DE AMORIM
23	FABRIZIO CANDIA DOS SANTOS
25	CECILIA REGINA BOVI SOUZA
27	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA GOMES
29	ERCILIA DA CRUZ
31	WAGNER MORIYAMA SILVA
33	NILO SERGIO FRANZON
35	GILSA YUMI KAMASAKI
37	MICHELE OLIVEIRA DO ROSARIO
39	VILMA MARIA DA COSTA
41	ALISSON JOADIR GONÇALVES
43	MARIA FUMIKO MIYATA
45	EDY GUSMÃO TIVANELLO
47	ORLANDO LOPES
49	LINDALVA ALVES DE OLIVEIRA
51	MARIA APARECIDA MASSI TEIXEIRA
53	ANGELA CAMPOS LIMA ANSELMO
55	ELAINE REGINA BENCK
57	HILDA ADELAIDE C.DA S. FAGANELLO
59	NATALIA ATUKO SAITO
61	SILVANA PAULA VALERIO SANTOS
63	SOLANGE REGINA ALVES DE LIMA
65	JULIANA TELLES FARIA
67	LINDALVO APARECIDO DA SILVA
69	MARIO TOMOHIRO YAMAGUTI
71	MARLI SHIRLEI APARECIDA GIROTTO
73	FABIO GILBERTO M. SIQUINELLI
75	GIULIANO DE TOLEDO VIECILI
77	MONICA APARECIDA DE MORAES BOTELHO
79	CARLA HOKAMA
81	ALECSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
83	SUSANNE TORRES GUIMARÃES
85	MARCIA AKEMI KASAHARA
87	ROSILENE FURTADO BRITO
89	SELMARA MERLO LONDERO
91	CELI KASUE HAGA
93	VERA LUCIA GONÇALVES BACCHI
95	JAEME GONÇALVES DOS SANTOS
97	LUIZ CARLOS CASTOLDI
99	LUCIO DIAS
101	SOLANGE BUOSI BONESI
103	JULIANO HARUO OSSADA
105	GISLAINE INACIO CORREA ONDEI
107	TATIANE DE QUADROS JATKI
109	NOIRTON APARECIDO SBORQUIA
111	APARECIDO FRANCISCO ALVES
113	SONIA MARIA PIRES
115	ALESSANDRA CAPOBIANCO DE SOUZA
117	CEZAR WAGNEY RIZZATO
119	LYE KIKUTI
121	ROZANGELA FERNANDES APARECIDO
123	LUIZ GUILHERME GONINI MARTINS
125	MARGARET DE FATIMA DE S. PINTO
127	DANIELA AGUIAR HRUSCHKA
129	MARIA GERCILIA DAMASCENO
131	GILCLEIDE LECHOWICZ R. SANCHES
133	NILSA RIBEIRO CATAI
135	ALESSANDRA KARINE DO AMARAL
137	LESNER THOMAS CANEZIM
139	SERGIO LUCIO PIZZO
141	ENNIO JOSÉ TONIOLO
143	ANDREA SOARES VICTOR DE CAMARGO
145	NADIR SERAFIN ARRUDA
147	LUIZ CLAUDIO BENCK
149	RENATA ROBUSTI
151	JOSÉ RAFAEL CANTIZANI
153	MARCO AURELIO COCATO
155	RAQUEL SANTUZA SOSTENA
157	LUIS ANTONIO DE O. MARIANI
159	CLARICE MITIKO SATO
161	SANDRA APARECIDA DA SILVA
163	ANGELICA APARECIDA SAKUMA
165	MARIO CRUZ GOMES DE ALMEIDA
167	JORGE DE SOUSA
169	ANDREIA SALGADO
171	MARIA APARECIDA J. PEDROSA
173	MIRIAN ISABEL KOLAROVIC
175	MARILENE SCHIAVON
177	SAINT CLAIR ASSIS SILVA
179	ADILSON GIBELATO
181	EDILAINÉ FRANCISCO PITA
183	WALQUIRIA ARIMATSU
185	ADALBERTO PIRES CARDIA
187	DAISY MARIA CORTEZ
189	MARCELO RAMOS
191	MEIRI DAS GRAÇAS CARDOSO
193	MARCIA ELENA DE SOUZA CRUZ
195	MARIA INES SILVA
197	MAURICIO WAGNER TUBAKI
199	FLAVIO LUIS CIRINO
201	AIRTON SERGIO FUGIWARA
203	ANA PAULA COSTA
205	LUCIANA GENTA CORDIOLI
207	ANGELA PAULA S. GUERLI
209	EDUVIRGES FELIX L.P.DA SILVA
211	SANDRA PAULA BERMEJO
213	SILVANA DE OLIVEIRA
215	RAFAEL GOUVEIA GRECA

217	LUIZ ROBERTO GUSHIKEN	74	AGNALDO PONTARA
219	MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI	76	SIRNEIS DE MORAES SANTOS
221	MARCELO MORAES SANTOS	78	JOZIEL DE REZENDE ROCHA
223	CRISTIANE ANGELA CANTIZANI	80	JOÃO EMILIO SCARPIM
225	SUEMI SOLANGE MOMOI POLUISHEDS	82	MARCOS JUNIOR TERRENAS
227	DAYANE PATRICIA ALVES	84	LIGIANE TORRES GUIMARÃES
229	ELIANA BALLAROTTI DO NASCIMENTO	86	LENIR SMIT
231	DORALICE SILVA DOS SANTOS	88	EDILSON REGINALDO S.TIRADENTES
233	NILZA DE FATIMA VIEIRA	90	ROSANA MARIA FONSECA
235	MARIA ROSANGELA PACHECO	92	FERNANDO CESAR ZAMBRIM
237	WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO	94	DIVA TIEKO MATSUBARA
239	HENRY CLEULER PICONE	96	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
241	LAURO RODRIGUES NUNES	98	RAFAEL ROSSI RAMOS
243	NERI CAZARIM B. CAVALCANTI	100	FERNANDO DIAS
245	FRANK KOTARSKI	102	MARIE HIKIDA
247	LUIZ RAFAELE AMORESE	104	SANIEL FARIAS DE CASTRO
249	LUCIANA CRISTINA R.DOS SANTOS	106	MEIRILISE LEAL DE QUADROS
251	GIOVANNA APARECIDA DONINI	108	FUMIKA WATANABE RIBEIRO
253	EMILIA AKEMY SAKAI SASAHARA	110	MARCOS ANTONIO R. SANTANA
255	JOÃO CRISTIANO DOS SANTOS	112	JOCIMARA MARIA DA S. RODRIGUES
257	MARCIA ANGELICA OLIVEIRA	114	JULIANA KIYOSEN NAKAYAMA
259	EDSON ARCANJO DAS NEVES	116	ELISABETE APARECIDA ALVES
261	MIRIAN APARECIDA BORTOLASSI	118	WILSON CARLOS MAFRA
263	CLEBERSON LUCIANO CANDIDO	120	FRANCISCO CARLOS F. COELHO
265	IVANI DURANTE RAMIRES	122	DOMICEL CHRISTIAN SANTOS
267	ROSIMARI MARQUES	124	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
269	MARIA ANGELA PISICCHIO	126	WAGNER SANTOS DE OLIVEIRA
271	SONIA REGINA BIAZIN	128	SERGIO SHIN ITI OKUBO
273	MARCOS PINTO NUNES FILHO	130	ROZILENE GONÇALVES DOS SANTOS
275	ANDREA HERNANDES ODEBRECHT	132	LUCIVANE MOREIRA MACHADO
277	JAMIL CORREIA DA SILVA	134	MARTA SHIZUE HIRATA
279	MARIA MADALENA CASSOLI MARANHO	136	CARINA BERTOZZI
281	MOACIR MARTINS DE OLIVEIRA	138	RODRIGO DUARTE DE SOUZA
283	WILSON EBSER	140	LUIZ CEZAR VIEIRA
285	MARCELO SAVIO	142	LUIZ GUSTAVO S. GONÇALVES
287	HUDSON MAURO ANGELO	144	AILTON AP. LOPES FERREIRA
289	MARIA DEISE TORINO	146	MARIA HELENA LIEVORE
291	ANA PAULA F. DE CASTILHO	148	LUCIANO LEITE
293	CLAUDIO RUI PONTEDURA	150	SILVIA MARA DE A. CUBA
295	CARLA MARIA DOS SANTOS	152	LICIA EDERLIS BELETTI
297	MARIA TEREZA BRAGA PRESTES	154	MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO
299	MARIA HELENA CUSTODIO	156	FRANCISCO DE ASSIS C.DE ARAUJO
301	SUELI COELHO DA SILVA	158	SANDRA ELIZABETE DOS SANTOS
303	CLAUDIA SOARES DIAS	160	JOÃO JOSÉ DA MOTA ASSUNÇÃO
305	GIOVANA MIYABAYASHI	162	WEYLER ALVES DOS SANTOS
307	MARIZA BRAZ MARTINS	164	ALESSANDRA DE FREITAS CANONICO
309	MARCIA VALERIA HILBERATH	166	GISLAINE B. CILÃO DE ARAUJO
311	MARIA LUIZA LOPES	168	SIDNEY FIGUEIREDO DA SILVA
313	CHRISTIANE CAVATORTA PIMENTA	170	ELAINE CRISTINA MASSARO
315	SISSI MARIA TORCATO PEREIRA	172	PAULO SERGIO L. VIEIRA
317	ANTONIO ROBERTO ORSI	174	MIRIAN AP. SANTOS DA COSTA
319	NILSON ROBERTO DE SANTANA	176	LUCIANE VIELMO SEGATTI
321	MARIA APARECIDA DE MATOS	178	JACQUELINE FERREIRA EMERICK
323	RENE GUSTAVO BARROSO	180	JOÃO CARLOS F. FERNANDES
325	ELISEU DIAS BARBOSA	182	ANDERSON FERNANDES CRESPO
327	ANDRE MASSARU MURAKAMI	184	ELIANE MOREIRA RAMIRES
329	ANA MARIA MORAES COSATE	186	RAPHAELA LEATI
331	EDUARDO FRASSON RIBEIRO	188	FABIO AUGUSTO DANIELLI
333	LUIZ CARLOS URIAS DE MELLO	190	ESTER LIA DOS SANTOS RODRIGUES
335	FLAVIA FRAGA DE OLIVEIRA	192	MARISA GONÇALVES LEMOS
337	SILVANA MARY DA SILVA	194	NIVEA CRISTINA MICHELETTI
339	JULIANO BORBA SIQUEIRA	196	RAFAEL AUGUSTO MORATTO
02	WESLEY MALAGUTTI SODRE	198	JOAQUIM BRAGA
04	MARIA REGINA TERUMI ICHIKAWA	200	REYNALDO DIAS
06	SERGIO KENJI SUZUKI	202	KALIANDRA NASCIMENTO DE JESUS
08	ANDRE LUIS OLIVEIRA	204	JOSUEL FRANCISCO DOS SANTOS
10	MARIA AP. CORDEIRO BARBOSA	206	PATRICIA ZAMINELLI TAKAHASHI
12	CRISTINA KATSUE SAITO	208	ELLYSSON BARROS SILVA
14	ANTONIO FLORIANO DE LIRA	210	EDUVIRGES F.L. PIMENTA DA SILVA
16	LEONARDO CEZAR FRANCISQUINI	212	IDEIDE PEREIRA DOS SANTOS
18	EDLENE ARAUJO RIBEIRO	214	CESAR AUGUSTO DA S. LOMBARDI
20	PAULO SERGIO TAKAHASHI	216	SIMONE COSTA ISOLANI
22	ADEMIR GALLASSI	218	RAQUEL SERRA FERREIRA
24	GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	220	JOSÉ AUGUSTO G. RODRIGUES
26	JULIANO ACO	222	MARLEY DE CASSIA FERRAZ
28	FERNANDO CARVALHO GREGORIO	224	BERNADETE ALVES DA S. GOES
30	EDUARDO CARVALHO GREGORIO	226	WANDENIRA LEIA DA SILVA
32	ROBERTO YOSHIYUKI YONAMINE	228	JAIR SUTIL DE OLIVEIRA
34	ROSANA MARIA MOREIRA	230	NABOR FRANCISCO BRUN
36	LUIZ FERNANDO DONADIO	232	SILVIA REGINA MAROTTO
38	LIARA MARTINS	234	JUAREZ HONORATO DA SILVA
40	CINTIA MARTINS	236	LEANDRO OLIVEIRA PINTO
42	FABIO DE LUCCA SEGHESE	238	SERGIO CYRINO ROSA
44	ERIKA MAYUMI MAKUDA	240	REGIANE WROBEL
46	ODETE KFOURI COSTA	242	PATRICIA KOMATSU
48	ANDREZA MARCIA F. ROSA	244	HELAINÉ NASCIMENTO
50	ANTONIO GINEZ CORRENTE	246	RICARDO MOTOMURA
52	VIVIANE MANTOVANI AIEX	248	IVONE ROCHA DA SILVA
54	APARECIDO SOTO DE AMORIM	250	NILTON CESAR G. SALGUEIRO
56	MARLY FERNANDES M.DOS SANTOS	252	CARINA BITTENCOURT MORAES
58	MARCIA TEIXEIRA DE CARVALHO	254	RONALDO DA SILVA
60	NAJARA T. F. DO AMARAL COSTA	256	SUELY TAKAKO MATSUMURA
62	JOSÉ FELICIO FADINI	258	REGIANE APARECIDA DA LUZ
64	WELLITON JHON TESSARO	260	WALKYRIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
66	EDINA DOMINGUES DE S. SIMÕES	262	LUIZ HENRIQUE P. DA COSTA
68	FABIANY COGO	264	NILSA MARIA G. AVANZI
70	CLAUDIA KIYOMI MORI	266	MARIA DERLI G. MAZUR
72	KATHIA VANESSA BITTO	268	VILMA TEREZA G. LUNARDELLI

270 SUZANA FERREIRA DIAS
 272 PAULO HENRIQUE PICCOLI
 274 LINCOLN RIBEIRO NEPUMUCENO
 276 LUIZ HENRIQUE MARTINS
 278 JOSUE PEREIRA DA SILVA
 280 BRUNA DE OLIVEIRA
 282 SIRLEI FONSECA
 284 MAURO LUCIO FONSECA
 286 SIMONE ORTIGOSA
 288 EDSON DE SOUZA GALDANA
 290 ANDREA SARAIVA DA ROCHA
 292 ROSEMEYRE DE LIMA C.SILVA
 294 ALCEU SERVULO DOS SANTOS
 296 RICARDO FERREIRA DE LIMA
 298 PATRICIA MOREIRA FILGUEIRAS
 300 ALEXANDRE MATOS PUZZI
 302 ALDISIO DAVID PEDRI
 304 MARLI MOREIRA LIMA
 306 MARCIO TOSHIO KUNIOKA
 308 FABIO HENRIQUE FAVARO
 310 FERNANDO MASSAO KAMEI
 312 SANDRA MARCIA P. MASCARA
 314 JOSIVALDO LUPPI
 316 ROSEMEYRE GALETTI
 318 EDSON NOBUYUKI FUGIVALA
 320 ANA ELVIRA V. NAVARRO BENEDETTI
 322 ELENITA SILVA SERRA
 324 JEANETE DALECIO MAEDA
 326 ALEXSANDER GONÇALVES
 328 HELOISA PEREIRA MIRANDA
 330 VANDIRA PAULA A. NUNES
 332 CRISTINA MARIA IEDA GUARI
 334 AIRTON CASEMIRO COGENIEVSKI
 336 SILVANA MUSSIAU TURRA
 338 EIDINALVA DA SILVEIRA MORADOR
 340 ERONDI JOSÉ ANTUNES

160 " LUCIANA MARIA FERNANDES 5,30
 170 " AUGUSTO SEIKI KOZUINO 5,26
 180 " RUY ALVES H. FILHO 5,20
 190 " UBIRAJARA DANIEL DIEHL JUNIOR 5,13
 200 " TANIA VALERIA OLIVEIRA 5,10
 210 " ANGELA CAMPOS LIMA ANSELMO 5,06
 220 " RENATA DEQUECH 5,00

E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém de futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume deste Juízo, e por ele INTIMA com o prazo de 2 (dois) dias, os candidatos, para os fins do artigo, 27º, bem como, com o prazo de 10 (dez) dias, os aprovados em 1º, e 2º, (primeiro, segundo), lugares, para apresentarem os documentos constantes do art. 4º, nos termos dos artigos 27º, 32º, 33º e 34º, todos do Regulamento do Concurso, iniciando-se o prazo a contar da publicação deste no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Marcos Leonel Forastieri da Silveira, Escrivão da 2ª Vara Cível e Secretário da Direção do Fórum o digitei e subscrevi.

DIMAS ORTENCIO DE MELO

JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORUM EM EXERCICIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADO DO CONCURSO PARA SECRETARIO DE JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE LONDRINA.

O DOUTOR DIMAS ORTENCIO DE MELO, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo, tramitam os AUTOS SOB Nº 02/96, DE CONCURSO PARA SECRETARIO DE JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE LONDRINA, e que no dia 23 de fevereiro de 1997, os candidatos inscritos foram submetidos a prova escrita, havendo entre os que alcançaram a média exigida, notas coincidentes. Após a verificação dos títulos, nos termos do regulamento do Concurso, foram aprovados os candidatos abaixo relacionados. Os demais candidatos não alcançaram a média.

CLASSIFICAÇÃO		NOME	NOTA
1º	lugar	FERNANDO SWAIN GANEN	8,30
2º	"	JOSÉLI ABELHA FÜCCIO	7,60
3º	"	MARILENE DE SOUZA	7,40
4º	"	RUY ALVES H. FILHO	7,33
5º	"	VANIRIA MIATO	6,50
6º	"	IRINA APARECIDA T. C. DA SILVA	6,50
7º	"	GISELA TEIXEIRA	6,40
8º	"	INDIRA DO ROCIO SANADA	6,30
9º	"	LIANA SARMENTO DE M. QUARESMA	6,16
10º	"	RAQUEL CRISTINA ALVES	6,00
11º	"	ADRIANA GARCIA RAFFS	6,00
12º	"	JESSICA VALERIA C. GUARNIER	5,70
13º	"	LUIZ ALEXANDRE C. BERTI	5,60
14º	"	FAVIO SHINITI FUSHIWARA	5,20
15º	"	CRISTINA BAROZI PORTO	5,10

E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém de futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume deste Juízo, e por ele INTIMA com o prazo de 2 (dois) dias, os candidatos, para os fins do artigo, 27º, bem como, com o prazo de 10 (dez) dias, os aprovados em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º (primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto) lugares, para apresentarem os documentos constantes do art. 4º, nos termos dos artigos 27º, 32º, 33º e 34º, todos do Regulamento do Concurso, iniciando-se o prazo a contar da publicação deste no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina. Esta do do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Marcos Leonel Forastieri da Silveira, Escrivão da 2ª Vara Cível e Secretário da Direção do Fórum o digitei e subscrevi.

DIMAS ORTENCIO DE MELO

JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORUM EM EXERCICIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADO DO CONCURSO PARA OFICIAL DE JUSTIÇA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE LONDRINA.

O DOUTOR DIMAS ORTENCIO DE MELO, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo, tramitam os AUTOS SOB Nº 03/96, DE CONCURSO PARA OFICIAL DE JUSTIÇA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, e que no dia 22 de fevereiro de 1997, os candidatos inscritos foram submetidos a prova escrita, havendo notas coincidentes entre os que alcançaram a média exigida. Após a verificação dos títulos, nos termos do regulamento do Concurso, foram aprovados os candidatos abaixo relacionados. Os demais candidatos não alcançaram a média.

CLASSIFICAÇÃO		NOME	NOTA
1º	lugar	WANDERLEI POLETTI	8,60
2º	"	JOSÉ CLAUDIO DUARTE	7,70
3º	"	SERGIO FERNANDES RUIZ	7,20
4º	"	VANIRIA MIATO	6,86
5º	"	JOSÉLI ABELHA FÜCCIO	6,50
6º	"	FLORENTINO TOMÉ DA SILVA	6,00
7º	"	SIDNEI VALENTIM BLANGER	5,53
8º	"	ELVIS GALLERA GARCIA	5,43
9º	"	ROGÉRIO PIZAIA DE OLIVEIRA	5,40
10º	"	ANDRÉA ELOIZA BERNARDI	5,40
11º	"	ARNALDO NARDELLI FERREIRA	5,30
12º	"	IVAN LUIZ GOULART	5,30
13º	"	DANIELA LAMBERTI DA SILVA	5,20

E para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no diário da Justiça e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e tres dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e sete. Eu, Marcos Leonel Forastieri da Silveira, Escrivão da Segunda Vara Cível e Secretário da Direção do Fórum o digitei e subscrevi.

DIMAS ORTENCIO DE MELO

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM em Exercício

9319

340,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADO DO CONCURSO PARA SECRETARIO DE TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE LONDRINA.

O DOUTOR DIMAS ORTENCIO DE MELO, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo, tramitam os AUTOS SOB Nº 01/96, DE CONCURSO PARA SECRETARIO DE TURMAS RECURSAIS DE JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE LONDRINA, e que no dia 22 de fevereiro de 1997, os candidatos inscritos foram submetidos a prova escrita, havendo entre os que alcançaram a média exigida, notas coincidentes. Após a verificação dos títulos, nos termos do regulamento do Concurso, foram aprovados os candidatos abaixo relacionados. Os demais candidatos não alcançaram a média.

CLASSIFICAÇÃO		NOME	NOTA
1º	lugar	VANIRIA MIATO	8,46
2º	"	FERNANDO SWAIN GANEN	8,26
3º	"	MARILENE DE SOUZA	8,16
4º	"	LIANA SARMENTO DE M. QUARESMA	7,16
5º	"	JOSÉLI ABELHA FÜCCIO	6,46
6º	"	MIRELA DIAS MELHADO	6,20
7º	"	LUIZ ALEXANDRE COSTA BERTI	6,06
8º	"	ANA PAULA FREITAS DE CASTILHO	6,00
9º	"	ELAINE CRISTINA DA SILVA	5,90
10º	"	FRANCISCO JOSE DE C. QUEIROZ	5,86
11º	"	TALITA ANGELICA H. SPÓSITO	5,80
12º	"	MARCELO SAVIO	5,63
13º	"	JESSICA VALERIA C. GUARNIER	5,53
14º	"	ARNALDO NARDELLI FERREIRA	5,50
15º	"	RAQUEL CRISTINA ALVES	5,30

14º	CLAUDIA REGINA DA SILVA	5,10
15º	SILVANA OLIVEIRA DE ASSIS	5,06
16º	ROSAURA A. MELLO FERREIRA	5,00
17º	ROSANA BARROS ZERBINO	5,00
18º	FABIO HENRIQUE AMADEU	5,00

E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém de futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume deste Juízo, e por ele INTIMA com o prazo de 2 (dois) dias, os candidatos, para os fins do artigo, 27º, bem como, com o prazo de 10 (dez) dias, os aprovados em 1º, 2º, 3º, 6º e 7º (primeiro, segundo, terceiro, sexto e sétimo), lugares, para apresentarem os documentos constantes do art. 4º, nos termos dos artigos 32º, 33º e 34º, todos do Regulamento do Concurso, iniciando-se o prazo a contar da publicação deste no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Marcos Leonel Forastieri da Silveira, Escrivão da 2ª Vara Cível e Secretário da Direção do Fórum o digitei e subscrevi.

DIMAS ORTENCIO DE MELO

JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORUM EM EXERCICIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADO DO CONCURSO PARA AUXILIA DE CARTÓRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE LONDRINA.

O DOUTOR DIMAS ORTENCIO DE MELO, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo, tramitam os AUTOS SOB Nº 04/96, DE CONCURSO PARA AUXILIAR DE CARTÓRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, e que no dia 23 de fevereiro de 1997, os candidatos inscritos foram submetidos a prova escrita, havendo entre os que alcançaram a média exigida, notas coincidentes. Após a verificação dos títulos, nos termos do regulamento do Concurso, foram aprovados os candidatos abaixo relacionados. Os demais candidatos não alcançaram a média.

CLASSIFICAÇÃO	lugar	NOME	NOTA
1º		MARLUCE RAMOS	8,35
2º		MARCELO DIAS DA SILVA	8,18
3º		EMANUEL MARINHO	7,90
4º		ROSA MARIA DE C. OLIVEIRA	7,76
5º		ANGELA CAMPOS L. ANSELMO	7,50
6º		VILMAR ANTONIO FONSECA	7,45
7º		SONIA APARECIDA YADOMI	6,78
8º		VIVIANE THOMAZ	6,71
9º		SILVIA ELIANE TEDARDI	6,20
10º		VANIRIA MIATO	5,80
11º		DANIEL S. MESQUINI	5,58
12º		NILTON NOGAI	5,50
13º		JOSE CLAUDIO DUARTE	5,36
14º		CRISTINA KATSUE SAITO	5,13
15º		RENATO DOMINGUES BRITO	5,03
16º		DELBA SILVA MARTINS	5,00
17º		EMERSON SIGNEBERTO DANIEL	5,00
18º		ANA PAULA A. LOPES	5,00
19º		ANDREA SILVA FELIX	5,00
20º		ADRIANA REGINA DE FREITAS	5,00
21º		DANIELLE GOMES ROMERO	5,00
22º		CLECIO LUIS MARCHESE	5,00
23º		JOSELI ABELHA FUCCIO	5,00

E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém de futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume deste Juízo, e por ele INTIMA com o prazo de 2 (dois) dias, os candidatos, para os fins do artigo, 27º, bem como, com o prazo de 10 (dez) dias, os aprovados em 1º, 2º, 3º, e 4º (primeiro, segundo, terceiro, e quarto), lugares, para apresentarem os documentos constantes do art. 4º, nos termos dos artigos 27º, 32º, 33º e 34º, todos do Regulamento do Concurso, iniciando-se o prazo a contar da publicação deste no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Marcos Leonel Forastieri da Silveira, Escrivão da 2ª Vara Cível e Secretário da Direção do Fórum o digitei e subscrevi.

DIMAS ORTENCIO DE MELO

JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORUM EM EXERCICIO

P- 9320
F- 170,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CEZAR GONZALES CASTILHO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de Intimação de CEZAR GONZALES CASTILHO, brasileiro, casado, vendedor, CIC. 206.769.569-04, residente e domiciliado em lugar ignorado, expedido dos autos nº 000266/96 de EMBARGOS DE TERCEIRO, proposta por CEZAR GONZALES CASTILHO, para que efetue o pagamento das custas processuais, na importância de R\$ 386,00, (TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), devidamente corrigido e acrescido das cominações legais no prazo legal de vinte e quatro (24) horas, sob as normas e penas da lei. Londrina, 25 de abril de 1.997. Eu, (Lucio Dias), Funcionário Juramentado, subscrevi.

P- 9321
F-
PARA-

LUIS SERGIO SWIECH
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VALDIR ZUCA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de intimação de VALDIR ZUCA, residente e domiciliado em lugar ignorado, expedido dos autos nº 000297/96 de REPARACAO DE DANOS, proposta por VALDIR ZUCA, contra SINDASPEL - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE CONTABILIDADE DE ASSESSORAMENTO PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DE LONDRINA e contra PAULO ROBERTO NEVES, para que no prazo de quarenta e oito (48) horas, efetue o pagamento das custas processuais devidamente atualizada e acrescida das cominações legais, no valor de R\$ 181,21 (cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos), sob as penas da lei. Londrina, 18 de abril de 1.997. Eu, (Lucio Dias), Funcionário Juramentado, subscrevi.

P- 9323
F-
PARA-

LUIS SERGIO SWIECH
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DO LIQUIDANTE DA CREDICON ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA., Sr. JOSÉ PAULO DE SOUZA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do LIQUIDANTE DA CREDICON ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA., Sr. JOSÉ PAULO DE SOUZA, residente em lugar ignorado, expedido dos autos nº 000777/96 de DECLARATORIA proposto por CRISTIANE DE OLIVEIRA CUSTODIO, o qual alega ter adquirido os direitos de uma mobylette, chassi C880814, Paulo Sergio Carneiro, tendo autorizado a transferência do referido ciclo motor a autora, adquirido através de consórcio administrado pela CREDICON - Administradora de Consórcios S.C. Ltda, grupo 125, cota 25; a autora não logrou êxito quando tentou obter a liberação da alienação gravada no bem em questão, pois o escritório da CREDICON, nesta cidade, foi fechado, igualmente a sede da empresa localizada na Capital de São Paulo; através do PROCON daquela Capital o vendedor Paulo, conseguiu contactar o Sr. Liquidante que confirmou através do Ofício nº 28/93, a inexistência de qualquer pendência e que a carta de liberação da alienação já seria expedida; passado algum tempo, o vendedor Paulo não obteve a pretendida autorização; e que foi requerida a presente ação, e para, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente. Londrina, 05 de janeiro de 1.997. Eu, (Lucio dias), funcionário Juramentado, subscrevi.

P- 9322
F-
PARA-

FABIO HAICK DALLA VECCHIA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR. CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

Edital de NOTIFICAÇÃO da requerida: ANA LUCIA DE SOUZA, brasileira, solteira, do comércio, ora em local ignorado - com prazo de 30(trinta) dias.-

Pelo presente faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à Requerida ANA LUCIA DE SOUZA, que pelo BANCO ABN AMRO S/A., foi ajuizado pedido de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, sob n.223/97, visando o recebimento das prestações vencidas e não pagas decorrentes do Contrato de Financiamento n.39/3236163, com clausula de alienação fiduciária, firmado entre as partes em 30.12.96, bem como as que se vencerem subsequentemente, sob pena de considerar-se vencida toda a dívida, na forma do parágrafo 7º., do art. 20., do Decreto Lei 911/69. E para que cheque ao conhecimento da Requerida ANA LUCIA DE SOUZA, acima qualificada, ficando a mesma devidamente NOTIFICADA do teor do pedido supra, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/Pr., 16 de abril de 1997. Eu, (MANOEL JOVINIANO CARNEIRO LOBO), Escrivão, subscrevi.

9746

FERNANDO ANTONIO PRAZERES
Juiz de Direito

Edital de CITAÇÃO dos Devedores: J.F. PEREIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE LANCHES LTDA. (CGC/MF n.82.551.508/0001-42), na pessoa de seu representante legal, e JOÃO FRANCISCO PEREIRA (CPF/MF n.156.989.129-04), ora em local desconhecido, com prazo de 30(trinta) dias.-

Pelo presente faz saber a todos quantos o presente interessar possa, especialmente aos devedores supra nominados, que por parte do BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A., foi ajuizado processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, n.360/96, visando o recebimento da importância de R\$28.697,43(vinte e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)(19.04.96), com as demais cominações legais, proveniente de Nota de Crédito Comercial sob n.282.051.0006241-1, emitida pela primeira devedora e avaliada pelo segundo devedor em 03.04.95. E, para que cheque ao conhecimento dos devedores J.F. PEREIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE LANCHES LTDA., na pessoa de seu representante legal, e JOSÉ FRANCISCO PEREIRA - ficando os mesmos devidamente CITADOS para, no prazo de 24:00 horas efetuar(em) o pagamento do débito, com as demais cominações legais, ou, nesse mesmo prazo, oferecer(em) bens, sob pena de ser procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, correndo daí o prazo de 48:00(quarenta e oito) horas, para, querendo, oferecer(em) embargos sob pena de prosseguimento da execução nos seus demais atos (art.42, par.4o.. do Decre-